



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**

**1. OBJETO**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**, visando à contratação de empresa especializada na “**prestação dos serviços continuados de manutenção do sistema viário do Porto do Rio de Janeiro**”, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Anexo X – Minuta de Contrato, comunica aos interessados que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**, sendo do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pela Lei nº. 10.522/2002, pelos Decretos nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, pelo Decreto nº. 2.271/1997, pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 02/2008, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993 bem como demais disposições legais pertinentes.

**2. RETIRADA DO EDITAL**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir do dia **18/07/2018**, às **08:00** horas.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As Propostas de Preços serão recebidas até as **10:00** horas, do dia **01/08/2018** exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do formulário disponibilizado no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2.** A Sessão Pública na internet para recebimento dos lances será realizada às **10:00 horas**, do dia **01/08/2018**, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 2.1 do Edital.

Obs.: Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e cadastrado no SICAF.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro – CDRJ**

---

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**

**1 – DO OBJETO**

- 1.1.** A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação - INTERNET, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pela Lei nº. 10.522/2002, pelos Decretos nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, pelo Decreto nº. 2.271/1997, pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 02/2008, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993 bem como demais disposições legais pertinentes, visando à contratação de empresa especializada na **“prestação dos serviços continuados de manutenção do sistema viário do Porto do Rio de Janeiro”**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº. 7.940/2017, e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dos termos do Anexo X – Minuta de Contrato e das condições adiante estabelecidas.
- 1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (*criptografia e autenticação*) em todas as suas fases.
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no SICAF e credenciadas junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 2.2.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) estrangeiras que não funcionem no país;
  - d) que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **CDRJ**, durante o prazo da sanção aplicada ou declaradas inidôneas para licitar

- ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com a União, ou ainda, descredenciadas do SICAF, na forma do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005;

- 2.3.** É vedado a familiar de agente público prestar serviços onde este exerça cargo de comissão ou confiança, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 3.2.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica em sua responsabilidade pelos atos praticados ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CDRJ** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

### **4 – PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.1.1.** A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 4.3. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. A proposta de preços deverá ser cadastrada no COMPRASGOVERNAMENTAIS contendo a descrição completa do serviço ofertado, o prazo de validade da proposta, bem como o preço total proposto para o serviço.
  - 4.7.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, tributos, transporte, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço.

## **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 5.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

---

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo certo que só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.11.** A negociação será realizada por meio do "Chat" no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.13.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14.** Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS aplicará, automaticamente, o critério de desempate definido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5.15.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante que ofertou o menor lance a anexação da Proposta de Preços ajustada, de acordo com o valor final ofertado, assinada pelo representante legal, que conterá a descrição completa dos serviços na forma deste Edital e o prazo de validade, nos moldes do Anexo IV.
- 5.15.1.** Juntamente com a Proposta de Preços, o licitante deverá apresentar ainda os seguintes Anexos deste Edital: IV-A, V, V-A, V-B, V-C, V-D, V-E e V-F.
- 5.15.2.** O licitante deverá preencher um Anexo para cada posto, ou seja, deverão ser enviadas 5 (cinco) planilhas de custo separadas, de acordo com o modelo

---

deste Edital, conforme a seguir: Servente, Bombeiro Hidráulico, Pedreiro, Soldador e Encarregado.

- 5.15.3.** A proposta indicará os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, quando for o caso.
- 5.15.4.** O Pregoeiro definirá o prazo para a licitante ajustar e anexar as planilhas exigidas no subitem 5.15.1.
- 5.15.5.** O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo constante do subitem anterior, desde que a solicitação da licitante seja tempestiva, motivada e justificada.
- 5.15.6.** Caso o licitante não anexe a proposta e os anexos dentro do prazo estipulado e não solicite, tempestivamente, a prorrogação de prazo, o Pregoeiro desclassificará o licitante.
- 5.15.7.** Após o recebimento da proposta e dos anexos disponibilizados pelo licitante no COMPRASGOVERNAMENTAIS, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para análise, marcando, de pronto, a data e o horário da reabertura.
- 5.15.8.** Na reabertura da sessão pública, o Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise da proposta de preços e dos anexos.
- 5.16.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 5.17.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.18.** Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 6.1.** No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, indicado na Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços – Anexo II.
- 6.2.** Serão desclassificados(as):
- a) Os licitantes que não anexarem a proposta comercial ajustada e os demais anexos necessários, conforme descrito no subitem 5.15 e 5.15.1 deste Edital, após solicitação do Pregoeiro no “Chat”;

- b) As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos; e
- c) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, devendo ser aplicado o critério disposto no §1º e § 2º do art. 48, da Lei nº. 8.666/93 e §1º, 2º e 3º do art. 29 da IN SLTI/MPOG nº. 02/2008;
- d) As propostas que contenham vícios ou ilegalidades;
- e) As propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

6.3. Serão rejeitadas na fase de aceitação de propostas aquelas que, após a etapa de lances, apresentarem valores superiores:

- a) Ao **preço global máximo** fixado neste Edital que é de **R\$ 2.023.603,85 (dois milhões, vinte e três mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo os preços unitários máximos de cada item aqueles constantes nos Anexos II – Planilha Estimativa de Quantidade e Preços, Anexo II – A – Planilha de Custo e Formação de Preços – Servente, Anexo II – B – Planilha de Custo e Formação de Preços – Bombeiro Hidráulico, Anexo II – C – Planilha de Custo e Formação de Preços – Pedreiro, Anexo II – D – Planilha de Custo e Formação de Preços – Soldador, Anexo II – E – Planilha de Custo e Formação de Preços – Encarregado de Turma, Anexo III – Planilha Estimativa de Preços para Fornecimento de Peças e Materiais, Anexo III – A – Planilha Estimativa de Custos de Equipamentos e Ferramentas, Anexo III – B – Planilha de Estimativa de Custos de Uniformes/EPI, Anexo III – C – Planilha de Estimativa de Material de Consumo Complementar, Anexo III – D – Planilha de Estimativa de Composição de BDI - Serviços, Anexo III – E – Planilha de Estimativa de Composição de BDI – Simples e Anexo III – F – Planilha de Estimativa de Encargos Sociais.

6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.7.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.8. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 6.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, do licitante vencedor da etapa de lances será verificada através de consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, e ainda:
- 7.1.1. **Certidão de Registro da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.**
- 7.1.2. **01 (um) Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnico-Operacional**, ou mais, que comprove (m) que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes às do objeto deste, nas parcelas de maior relevância técnica, a saber:
- Pavimentação em concreto asfáltico;
  - Pavimentação em blocos de concreto intertravados;
  - Pavimentação em paralelepípedos;
  - Manutenção e conservação de linhas férreas.
- 7.1.3. **01 (um) Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnico-Profissional**, ou mais, que comprove (m) que em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior, com formação em engenharia civil, reconhecido (s) pelo CREA, e detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, que comprove (m) ter o (s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

**7.1.3.1.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável Técnico;
- e) Profissional Contratado.

**7.1.3.2.** A comprovação da vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Profissional Contratado: Contrato de Prestação de Serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**7.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

**7.1.5. Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**7.1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

**7.1.7. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro** (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

**7.1.8. Declaração, em papel timbrado do licitante**, datada e assinada pelo representante legal, atestando que o licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo VI – Modelo de Declaração. O

---

licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

**7.1.9. Declaração do licitante nos moldes do Anexo VII – “Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas”** do Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

**7.1.10. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.11. Declaração do licitante**, nos moldes do Anexo VIII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Adm. Pública, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 7.1.5, observados os seguintes requisitos:

**7.1.11.1.** A declaração de que trata o subitem 7.1.7 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

**7.1.11.2.** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10%(dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

**7.1.12. Atestado de Visita Técnica** emitido pela Gerência de Manutenção Portuária e Predial - GERMAP, nos moldes do Anexo IX – “Modelo de Atestado de Visita Técnica”, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

**7.1.11.1** O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial - GERMAP, pelo Telefone/Fax: (021) 2233-2351 ou e-mail: germap@portosrio.gov.br.

**7.1.11.2** O Atestado citado para sua habilitação neste Pregão Eletrônico poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais do trabalho.

**7.2.** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 2.3, mediante consulta ao:

**7.2.1. SICAF**, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 9º, III da Lei nº. 8.666/93;

- 
- 7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.2.4. Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.3.** As consultas previstas no subitem 7.2 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 7.4.** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- 7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
- a) Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
- 7.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 7.6.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem 7.5, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.6.2.** Para aplicação do disposto no subitem 7.5.1, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 7.6.3.** A prorrogação do prazo prevista no subitem 7.5.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.6.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os itens 7.5.1 e 7.5.3.

**7.6.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 7.6.1 e 7.6.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.7.** Os documentos de habilitação exigidos no subitem 7.1 deste Edital serão apresentados, **EXCLUSIVAMENTE**, na forma digitalizada, em arquivos compactados (.zip ou .rar), sendo anexados no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS, durante a sessão pública, após solicitação do pregoeiro via “Chat”, sob pena de inabilitação.

**7.7.1.** Os documentos de habilitação só serão recebidos de forma diferente da constante do subitem 7.7, caso seja comprovada a impossibilidade técnica/operacional causada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS no momento da sessão pública.

**7.8.** O licitante habilitado terá o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data do encerramento da sessão pública, para entregar os originais dos documentos de habilitação no seguinte endereço: Rua Acre, nº. 21 - 3º andar (sala 310), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000, na GERCAL – Gerência de Compras e Almoxarifado, sob pena de inabilitação e consequente convocação do próximo colocado.

**7.8.1.** No prazo fixado no subitem 7.8, os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:

- a) em original;
- b) cópia autenticada por cartório competente;
- c) cópia autenticada pelo Pregoeiro, mediante apresentação dos originais;
- d) publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): [divcol@portosrio.gov.br](mailto:divcol@portosrio.gov.br) ou no endereço constante do subitem 7.8, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00h.

**8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

**8.1.2.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1.** A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões

em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

**9.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**9.2.** Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Acre, nº. 21 – 3º andar (sala 310), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**9.2.1.** No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 9.1, o Pregoeiro desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.

**9.3.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais; e
- d) a fundamentação.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O Pregoeiro, após receber e conferir os documentos de habilitação conforme o subitem 7.8. e após julgados eventuais recursos, **ADJUDICARÁ** o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo licitatório ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, com vistas à **HOMOLOGAÇÃO** do certame no processo e no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.

**10.2.** A **CDRJ** somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X) com base nos dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

**11.2.** A **CDRJ** convocará a adjudicatária para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o instrumento de Contrato, dentro das condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação.

- 11.2.1.** O ato de assinatura do instrumento contratual se realizará na Sede da **CDRJ**, situada à Rua Acre, nº 21 – 3º andar (sala 310), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000, devendo a adjudicatária se fazer representar por um de seus sócios com poderes para tal ou por mandatário instituído nos termos da lei.
- 11.2.2.** Se o vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81, da Lei nº. 8.666/93, e das demais cominações legais.
- 11.3.** A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada a aferição da regularidade da futura contratada através do SICAF e consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02, bem como o cumprimento do item 7 – Habilitação.
- 11.4.** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.5.** Quando o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado o próximo colocado, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital.
- 11.6.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
- 11.6.1.** A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, com validade durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 11.6.2.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 11.6.3.** Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

## 12 – DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado, na forma da Cláusula Quinta do Contrato, no prazo de até 30 dias da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela área competente da **CDRJ**.

- 12.1.1. Junto à nota fiscal é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 12.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

### 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 13.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 13.5. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 13.6. O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do Pregão, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido Contrato, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- 13.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará, garantida a prévia e ampla defesa, impedido de licitar e contratar com a União Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, registrando-se essa penalidade no SICAF.
- 13.8. Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração do instrumento contratual ou da execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte do **licitante**, este, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ**, circunstância que será comunicada a todos os órgãos e unidades da **CDRJ**. Ficarão sujeitos, ainda, à multa no valor

---

correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor estimado do presente Contrato pela **CDRJ**, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

- 13.9.** A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 13.10.** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 13.11.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico – financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo **CONTRATADO**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.893/2013.
- 13.12.** O pagamento dos salários dos empregados pela empresa **CONTRATADA** deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorrerá a prestação dos serviços.

#### **14 – ESCLARECIMENTOS**

- 14.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): [divcol@portosrio.gov.br](mailto:divcol@portosrio.gov.br).
- 14.1.1.** Os esclarecimentos prestados a qualquer dos LICITANTES estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 14.1.2.** O disposto no item 14.1. não interfere na apresentação de impugnação nos termos do item 8 deste Edital.
- 14.2.** A data de apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

#### **15 – DOCUMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO**

- 15.1.** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste PREGÃO ELETRÔNICO, como anexos:

---

<b>Anexo I</b>	- <b>Termo de Referência</b>
<b>Apêndice A</b>	- <b>Modelo de Ordem de Serviço – OS</b>
<b>Anexo II</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços</b>
<b>Anexo II-A</b>	- <b>Planilha de custo de formação de preços - SERVENTE</b>
<b>Anexo II-B</b>	- <b>Planilha de custo de formação de preços – BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>
<b>Anexo II-C</b>	- <b>Planilha de custo de formação de preços – PEDREIRO</b>
<b>Anexo II-D</b>	- <b>Planilha de custo de formação de preços – SOLDADOR</b>
<b>Anexo II-E</b>	- <b>Planilha de custo de formação de preços – ENCARREGADO</b>
<b>Anexo III</b>	- <b>Planilha Estimativa de Preços Fornecimento de Peças e Materiais</b>
<b>Anexo III-A</b>	- <b>Planilha de Estimativa de custos de equipamentos e ferramentas</b>
<b>Anexo III-B</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Custos de uniformes/EPI</b>
<b>Anexo III-C</b>	- <b>Planilha de Estimativa de material de consumo complementar</b>
<b>Anexo III-D</b>	<b>Planilha de Estimativa de Composição de BDI – Serviços</b>
<b>Anexo III-E</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Composição de BDI – Simples</b>
<b>Anexo III-F</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Composição de Encargos Sociais</b>
<b>Anexo IV</b>	- <b>Planilha de Proposta de Quantidades e Preços</b>
<b>Anexo IV-A</b>	- <b>Planilha de Proposta de custo de formação de preços (MODELO)</b>
<b>Anexo V</b>	- <b>Planilha Proposta de Preços Fornecimento de Peças e Materiais</b>
<b>Anexo V-A</b>	- <b>Planilha de Proposta de custos de equipamentos e ferramentas</b>
<b>Anexo V-B</b>	- <b>Planilha de Proposta de Custos de uniformes/EPI</b>
<b>Anexo V-C</b>	- <b>Planilha de Proposta de material de consumo complementar</b>
<b>Anexo V-D</b>	<b>Planilha de Proposta de Composição de BDI - Serviços</b>
<b>Anexo V-E</b>	- <b>Planilha de Proposta de Composição de BDI para Simples</b> - <b>Fornecimento de Material</b>
<b>Anexo V-F</b>	- <b>Planilha de Proposta de Encargos Sociais</b>
<b>Anexo VI</b>	- <b>Modelo de Declaração</b>
<b>Anexo VII</b>	- <b>Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas</b>
<b>Anexo VIII</b>	- <b>Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa</b> - <b>privada e a Administração Pública</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>Modelo de Atestado de Visita Técnica</b>
<b>Anexo X</b>	<b>Minuta de Contrato</b>

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**TARCÍSIO TOMAZONI**  
**Diretor-Presidente**  
**CDRJ**

---

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

A presente especificação destina-se a contratação da prestação de serviços continuados de **“MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO”**, quais sejam: Fresagem e recapeamento asfáltico com CBUQ; Pavimentação em paralelepípedos e em blocos de concreto intertravados; recomposição das paredes das caixas de passagem, confecção de tampas em concreto armado e em ferro, substituição e confecção de tampões de ferro fundido de CI, PV, ralos, grades e grelhas de ferro; Desobstrução e conservação da rede de drenagem e da rede hidráulica; Limpeza de pista; Recuperação e manutenção das linhas férreas; desmontagem e recuperação de materiais ferroviários, sob a responsabilidade da CDRJ, seguindo as especificações constantes deste **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Anexo II – Planilha Estimativa de Quantidades e Preços**, ambos integrantes do **Edital**.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Compete a CDRJ, dentre outras atividades, manter e as vias, em áreas públicas de acesso do porto organizado - que constituem o sistema de acesso terrestre do porto. Composto pelas vias férreas (trens) e as vias rodoviárias -compreendendo a pista, calçada, acostamento, canteiros e rede coletora de águas pluviais.

Devido ao dinamismo da área portuária e o grande fluxo de veículos que transitam nas vias internas dos portos, se fazem necessárias, a limpeza, a substituição, o ajuste ou, até mesmo, a implantação de vias de acesso para garantirem a circulação no porto, com a eficiência e a segurança adequada.

A contratação tem por objetivo manter a funcionalidade, integralidade, eficiência e a segurança do sistema viário do porto.

Considerando que o término do prazo de vigência do atual contrato de manutenção é 04/08/2018 e que a CDRJ não dispõe de equipamentos e mão de obra para executar o serviço, justifica-se a contratação.

#### 3. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, deverão ser observadas as Especificações e as Normas Técnicas vigentes do DNIT, da ABNT e aquelas complementares e particulares, além de outras pertinentes às obras em licitação, assim como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

##### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer as condições básicas a serem atendidas; especificar materiais; relacionar os documentos técnicos que compõem o projeto e fornecer as informações necessárias à realização dos serviços de Manutenção do Sistema Viário do Porto do Rio de Janeiro, pelo **prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por estar definido**

---

**como um serviço continuado, conforme Lei nº 8.666, artigo 57, inciso II, num limite máximo de sessenta (60) meses.**

#### **4.2. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**

A especificação técnica, ora elaborada, integra-se às Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT e da ABNT.

A citação expressa de normas e especificações, no corpo de desenhos ou texto desta especificação técnica, não elimina o cumprimento por parte da Contratada, de outras aplicáveis ao caso.

#### **5. INTERPRETAÇÃO DE DADOS**

As dúvidas quanto à interpretação e/ou especificações deverão ser resolvidas pela CDRJ ou por seus representantes credenciados.

A aplicação dos materiais se encontra indicado na presente especificação.

À firma encarregada da execução dos serviços, é vedada qualquer modificação no projeto, detalhes e especificações, sem prévia autorização, por escrito, da Fiscalização.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras e ensaios de qualidade dos materiais a serem empregados.

#### **6. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Na forma do Art. 1245, do Código Civil Brasileiro, como responsável pela execução das obras e serviços, a Contratada deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto.

A necessidade de alterações e revisões constatadas pela Contratada deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização.

Somente poderão ser empregados materiais discriminados e especificados neste Termo de Referência, admitindo-se similaridade somente com aprovação da fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, deverá ser especializada, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de forma a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.

Cabe exclusivamente à CDRJ, a aceitação ou rejeição dos serviços, devendo a Contratada refazer, sem ônus para a CDRJ, qualquer trabalho não aceito pela Fiscalização.

#### **7. ESCOPO CONTRATUAL**

##### **7.1. CANTEIRO DE OBRA**

A CDRJ disponibilizará local para instalação de contêineres para atendimento dos serviços, objeto deste Edital, com previsão para escritório, refeitório, almoxarifado e sanitários / vestiário **(itens 1.1 ao 1.4 do ANEXO II)**. As instalações devem ser mantidas limpas e com bom padrão de higiene. Todos os procedimentos deverão ser aprovados pela Fiscalização.

Os contêineres deverão ser certificados conforme NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e todos com sistema de aterramento.

A CDRJ disponibilizará um ponto de distribuição de água, um ponto para o deságue dos desjetos e um ponto de energia elétrica.

A empresa disponibilizará duas linhas telefônicas ou rádio para servir de elo entre contratada e fiscalização **(item 1.5 do ANEXO II)**.

No Canteriro de Obra deverá ser instalada uma placa de identificação do contrato, conforme modelo que será fornecido pela fiscalização, além de placas de sinalização de obras que também serão fornecidas pela fiscalização, essas placas serão sempre removidas para as frentes de serviços liberadas pela fiscalização para servirem de sinalização de segurança **(item 1.7 do ANEXO II)**.

A empresa é obrigada a emitir **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, para execução dos serviços contratuais **(item 1.6 do ANEXO II)**.

## 7.2. MOBILIZAÇÃO

A empresa deverá instalar os containeres especificados no **itens 1.1 ao 1,4 do ANEXO II**, no local definido pela fiscalização, devidamente preparados para a finalidade a qual se destinam, energizados e protegidos com sistema de aterramento e o container sanitário com as devidas instalações de água e esgoto.

## 7.3. DESMOBILIZAÇÃO

Remoção de todas as instalações provisórias tais como: canteiro de obra, sinalizações, equipamentos e todos os dispositivos que não foram objetos do contrato, mas que foram necessários durante a execução dos serviços.

Limpeza final das áreas ocupadas pela Contratada.

## 8. ADMINISTRAÇÃO

A administração será composta de um (01) engenheiro, um (01) técnico de segurança em regime parcial de horário, responsável pela distribuição, verificação, acompanhamento e segurança na execução dos serviços contratuais e um (01) auxiliar de escritório responsável pelos serviços de apontamento e efetivo da obra.

## 9. MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA SERVIÇOS DE CAPINA; LIMPEZA DE RALOS, GALERIAS E LINHA FÉRREA; TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS; RECUPERAÇÃO DE CAIXAS (PV, CI E CANALETAS); REPARO NAS REDES DE ÁGUA E DRENAGEM; MANUTENÇÃO DE CANTEIRO; REALINHAMENTO E SOLDA DE LINHA FÉRREA E VARREÇÃO DE PISTA

A mão de obra com dedicação exclusiva executará os serviços de rotinas na área primária do Porto de Rio de Janeiro como: limpeza de caixas, ralo e galerias, capina, transporte horizontal de materiais, recuperação de paredes de caixas, ralos e galerias, reparos nas redes de água e drenagem, manutenção de canteiro de obra, realinhamento e solda em linha férrea e varreção de pista. A equipe será composta de um (01) encarregado, um (01) pedreiro, um (01) soldador, um (01) bombeiro hidráulico e seis (06) serventes, orçadas conforme IN 02/2008 **(itens 5.1.1 ao 5.1.5 do ANEXO II)**.

- a) Varredura com retirada dos detritos que deverão ser transportados em carrinho de mão e acondicionados em recipientes próprios (contenedores, caçambas, etc.);
- b) Capinas e aceiros de vegetação que deverão ser transportados em carrinho de mão e acondicionados em recipientes próprios (contenedores, caçambas, etc.);
- c) Lavagem da pavimentação sempre que houver acúmulo de poeira, óleo e outros particulados que não possam ser retirados com vassouras. A lavagem poderá ser realizada com mangueiras d'água acopladas em pontos disponíveis no Porto;
- d) Inspeção do funcionamento das redes de coleta superficial;
- e) Limpeza e desobstrução manual da rede de drenagem superficial com retirada dos detritos, transportados em carrinho de mão, acondicionados em recipientes próprios (contenedores, caçambas, etc.);
- f) Limpeza e desobstrução na linha férrea
- g) Solda e reconstrução de grelhas e grades.
- h) Inspeção visual da integridade das tampas das redes de drenagem, identificando necessidades de recuperação e/ou reposição de novas;
- i) Limpeza e desobstrução manual do sistema de drenagem, PV"s, tubos, canaletas, reservatório, etc.
- j) Sempre que não houver a possibilidade de limpeza manual, será utilizada a limpeza forçada com equipamentos próprios (tipo a vácuo ou pressão de água) (item 6.3.1 do ANEXO II)
- k) Recomposição de paredes das caixas (CI, PV e canaletas), quando necessarias.
- l) Reparo nas redes de água e drenagem nos serviços de emergência.

## **10. CONTROLE DOS SERVIÇOS**

### **10.1. Frequência e periodicidade dos serviços**

**10.1.1.** A realização dos serviços a serem contratados deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 8 horas às 17 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço. A periodicidade dos serviços é na ordem de 22 (vinte e dois) dias

---

úteis por mês, devendo ser caracterizado como de natureza de serviço continuado;

- 10.1.2. A futura CONTRATADA obriga-se a manter um sistema rígido para o controle de ponto de seus funcionários, utilizando ponto mecânico ou digital;
- 10.1.3. Na falta de qualquer funcionário da CONTRATADA para a execução dos serviços, e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, ficará a empresa obrigada a providenciar, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição;
- 10.1.4. Na impossibilidade de substituição do funcionário faltoso, de licença médica ou em gozo de período de férias, a tempo de cumprimento do horário estabelecido, a CDRJ efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de ocorrência ou no mês subsequente.

## 10.2. Discriminação dos serviços

- 10.2.1. Todos os serviços deverão ser precedidos pela O.S. (ORDEM DE SERVIÇO), que será designada por um número e deverá ser preenchida de acordo com a execução dos serviços, conforme modelo de ORDEM DE SERVIÇO – contida no Apêndice A do Termo de Referência;
- 10.2.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer às rotinas estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas disposições legais definidas pela legislação federal, estadual e municipal, pelos regulamentos das empresas concessionárias, pelas prescrições e recomendações dos fabricantes dos sistemas mantidos, dos materiais utilizados e das Práticas de Projeto, como também das rotinas presentes neste documento.
- 10.2.3. As solicitações de serviços de manutenção (Ordem de Serviço (O.S)) serão emitidas pela equipe técnica da CDRJ, designada, com a gestão da Gerência de Manutenção Predial – GERMAP da SUPENG/CDRJ que acompanhará e fiscalizará a execução dos mesmos.
- 10.2.4. Os materiais necessários para execução dos serviços constantes na O.S. serão relacionados pelos profissionais contratados, após levantamento de quantidades e tipo de material e repassados ao encarregado que verificará as devidas quantidades e providenciará junto à contratada o fornecimento do material.
- 10.2.5. Após aprovação do encarregado da Contratada, as Ordens de Serviço serão conferidas e aprovadas pela equipe técnica da CDRJ (fiscalização), ficando uma cópia com a Contratada e outra com a fiscalização da CDRJ

## 11. RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

- a) Será feita a demolição da pista principal e acostamento nos trechos que apresentem trincas, placas soltas e nos locais onde a pista apresente recalques superiores a 10

- 
- cm. Nesses trechos, a camada betuminosa deverá ser removida para que o greide original seja restaurado com adição de brita graduada.
- b) Nos locais onde haja necessidade de demolição do pavimento existente ou onde o mesmo esteja rompido, as bordas das cavas deverão ser cortadas verticalmente e jateadas com ar comprimido, no intuito de garantir uma perfeita união com o novo pavimento.
  - c) Fresagem de no mínimo 5cm nas áreas em que a camada de asfalto esteja trincada ou que a base tenha cedido nas pistas.
  - d) Todo o material oriundo de escavações, cortes e demais materiais inservíveis, deverá ser retirado das áreas internas do Porto com equipamentos apropriados e lançado em vazadouro autorizado ou licenciado pelo órgão ambiental competente, atendendo ao disposto na DZ – 1310 R-7, Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.
  - e) Nos locais das pistas e acostamentos que apresentarem pontos onde o pavimento esteja rompido ou que necessite de demolição, o leito deverá ser compactado e a base reconstituída.
  - f) Deverá ser executada imprimação nos locais onde haja recomposição de concreto asfáltico e onde a base foi recomposta, em observação à Norma ES – 306/1997 do DNIT.
  - g) A camada final de rolamento - CBUQ, a ser aplicada nas pistas da Av. Rio de Janeiro, áreas internas, pátios de manobras de carretas e nas áreas fresadas das pistas, deverá ter espessura mínima de 5 cm e atender ao disposto No Manual de Pavimentação DNIT publicação IPR - 719.
  - h) Todos os materiais, equipamentos e transporte a serem utilizados na recuperação da pavimentação asfáltico serão fornecidos pela Contratada (**itens 6.1.1 ao 6.1.5 do ANEXO II**).

## 12. MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

- a) Os paralelepípedos arrancados serão limpos, com a retirada de todo o recobrimento asfáltico, para reutilização;
- b) Será efetuada a compactação da base através de equipamentos, tais como: sapo mecânico, placa vibratória e outros necessários para execução dos serviços.
- c) Sobre a base preparada será aplicado pó-de-pedra, formando uma camada uniforme de **0,10 m de espessura**, que deverá ser irrigada a fim de se obter maior estabilidade. Nos trechos localizados entre as linhas férreas, a recomposição da base se dará através do preenchimento com uma camada de brita 1, colocada sobre a brita de lastro e outra de brita zero sobre a brita 1, que deverá ser devidamente compactada com sapo mecânico e/ou placa vibratória a fim de se obter um efeito filtrante sobre o colchão de pó-de-pedra.

- d) Sobre o colchão de pó-de-pedra será feito o assentamento dos paralelepípedos em fiadas perpendiculares ao eixo longitudinal da área a calçar. As juntas não poderão ser superiores a 0,015m e serão tão uniformes quanto possível. Não será permitida a aplicação de pedras ou briquetes de medidas fora do padrão habitual. Os paralelepípedos deverão ser recobertos com cascalhinho e varridos com vassourões adequados para forçar a penetração do material até preencher aproximadamente 1/3 da profundidade das juntas.
- e) Uma vez assentados e rejuntados, será feita a compactação final da área. A rolagem dos paralelepípedos deverá progredir das bordas para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo, qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando-se os paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado. A compactação das partes inacessíveis ao rolo compactador deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais, para se evitar danos ao calçamento pré- assentado.
- f) Todos os equipamentos necessários (soquetes manuais, rolo compactador, etc) e materiais a serem utilizados na recomposição da pavimentação (brita zero, brita 1, pó-de-pedra e betume), assim como o transporte dos materiais e dos paralelepípedos, serão fornecidos pela Contratada, e seus custos deverão estar inclusos na composição de preços (**item 6.2.1 e 6.2.2 do ANEXO II**).

### **13. MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADOS**

- a) Os PAVI-S arrancados serão limpos, para reutilização.
- b) Será efetuada a compactação da base através de equipamento, tais como: sapo mecânico, placa vibratória e outros necessários para execução dos serviços.
- c) Sobre a base preparada será distribuído pó-de-pedra, formando uma camada uniforme de 0,10m de espessura que deverá ser irrigada a fim de dar maior estabilidade a mesma. Nos trechos localizados entre as linhas férreas, a recomposição da base se dará através do preenchimento com uma camada de brita 1, colocada sobre a brita de lastro e outra de brita zero, sobre a brita 1, que deverá ser devidamente compactada com sapo mecânico e/ou placa vibratória a fim de obter um efeito de “filtro”, que atuará sobre o colchão de pó-de-pedra.
- d) Sobre o colchão de pó-de-pedra será feito o assentamento dos PAVI-S. Não será permitida a aplicação de PAVI-S de medidas fora do padrão.
- e) Uma vez assentados, será feita a compactação final da área. A rolagem deverá progredir das bordas para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, devendo cada passada atingir a metade da outra faixa de rolamento,

até completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo, qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação, deverão ser prontamente corrigidas. A compactação das partes inacessíveis ao rolo compactador deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

- f) Todos os equipamentos necessários (soquetes manuais, rolo compactador, etc) e materiais a serem utilizados na recomposição da pavimentação (brita zero, brita 1, pó-de-pedra e betume), assim como o transporte dos materiais e PAVI-S, serão fornecidos pela Contratada, e seus custos deverão estar inclusos na composição de preços **(item 6.2.1 e 6.2.2 do ANEXO II)**.

#### **14. MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS REDES DE DRENAGEM E ESGOTO DO RIOPOR**

Sempre que houver necessidade e solicitado pela fiscalização a contratada realizará serviços de escavação e assentamento de manilhas de concreto armado (CA), diâmetros 40 mm e 60 mm, tubulações de PVC, diâmetro 100 mm e 150 mm e caixas de ralos tipo boca de lobo utilizando mão de obra com dedicação exclusiva **(itens 5.1.1 ao 5.1.5 do ANEXO II)**.

#### **15. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONCRETO DAS VIAS E CALÇADAS**

Quando houver necessidade e for solicitado pela fiscalização a contratada realizará recuperação de calçada e execução de concreto estrutural. **(itens 6.4.1 e 6.4.2 do ANEXO II)**

#### **16. MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS LINHAS FÉRREAS E MATERIAIS FERROVIÁRIOS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO.**

A seguir, estão descritos os serviços específicos a serem executados nas linhas férreas e aparelhos ferroviários.

##### **16.1. SUBSTITUIÇÃO DE TRILHOS E DORMENTES DAS VIAS FERROVIÁRIAS DO PORTO:**

- a) Substituição de Dormentes - Transporte do novo dormente até o local, retirada da pavimentação, escavação para limpeza e acesso ao dormente a ser trocado, retirada dos tirefonds, retirada do dormente avariado para o depósito de materiais, posicionamento do novo dormente, fixação com tirefonds novos, socaria, nivelamento e limpeza do local para a recomposição da pavimentação.
- b) As intervenções nas linhas férreas se necessárias, ou seja, se houver trilhos e juntas soltas, necessidade de recolocação de trilho, etc, serão executadas quando autorizadas pela fiscalização.

- c) Transporte de trilho até o local da substituição, retirada da pavimentação, escavação do trilho a ser trocado para acesso às fixações, retiradas das juntas ( parafusos e talas de junção), retirada dos tirefonds e/ou castanha de fixação, retirada do trilho avariado, transporte do trilho avariado para o depósito de materiais, limpeza do local, posicionamento do novo trilho, fixação do trilho com a recolocação e/ou troca dos tirefonds, montagem das juntas com a substituição dos parafusos, porcas e arruelas, fazer socaria e nivelar, quando necessário e limpeza do local para a recomposição da pavimentação **(item 6.5.1 e 6.5.4 do ANEXO II)**.

## **16.2. SUBSTITUIÇÃO DE MEIA CHAVE (AMV) DAS VIAS FERROVIÁRIA DO PORTO**

- a) Os serviços de recuperação de materiais ferroviários consistirão na desmontagem de linhas férreas e de passagens de níveis, com o recolhimento e transporte de todo o material pertinente ao serviço para o depósito, onde os mesmos serão armazenados e separados conforme o tipo ( trilhos, placas, tirefonds, parafusos,dormentes, cruzamentos, etc.), servíveis ou não para procedimentos de baixa.
- b) Transporte da meia chave para o local, retirada da pavimentação, escavação para limpeza e acesso às fixações da meia chave a ser trocada, retirada dos tirefonds, desmontagem do tirante da AMV, retirada das juntas (talas de junção e parafusos), retirada e transporte da meia chave avariada para o depósito de materiais, limpeza do local, posicionamento da nova meia chave, fixação da meia chave com a troca dos tirefonds, montagem do tirante, regulagem da mola, lubrificação e limpeza da AMV, montagem da juntas com a substituição dos parafusos, porca e arruelas, socaria e nivelamento quando necessário, limpeza do local para recomposição da pavimentação.
- c) Todo o material a ser utilizado na recuperação das linhas férreas, tais como: castanhas, chumbadores com porcas, fixadores para os chumbadores, tirefonds, parafusos de juntas com porcas e arruelas de pressão, será fornecido pela Contratada **(item 6.5.2 do ANEXO II)**.

## **16.3. SUBSTITUIÇÃO DE CRUZAMENTO DAS VIAS FERROVIÁRIA DO PORTO**

- a) Os serviços de recuperação de materiais ferroviários consistirão na desmontagem de linhas férreas e de passagens de níveis, com o recolhimento e transporte de todo o material pertinente ao serviço para o depósito, onde os mesmos serão armazenados e separados conforme o tipo ( trilhos, placas, tirefonds, parafusos,dormentes, cruzamentos, etc.), servíveis ou não para procedimentos de baixa.
- b) Transporte do cruzamento para o local, retirada da pavimentação, escavação para limpeza e acesso às fixações do cruzamento a ser trocado, retirada dos tirefonds, retirada e juntas (talas de junção e parafusos), retirada e transporte do cruzamento avariado para o

---

depósito de materiais, limpeza do local, posicionamento do novo cruzamento, fixação do cruzamento com a troca dos tirefonds, montagem das juntas com a substituição dos parafusos, porcas e arruelas, socaria e nivelamento quando necessário, limpeza do local para recomposição da pavimentação.

- c) Fornecimento de materiais ferroviários tais como: trilho, dormentes tirefond, parafusos, estojos e pedra de lastro, conforme item 8.5 do Anexo II. Todo o material a ser utilizado na recuperação das linhas férreas, tais como: castanhas, chumbadores com porcas, fixadores para os chumbadores, tirefonds, parafusos de juntas com porcas e arruelas de pressão, será fornecido pela Contratada **(item 8.5.4 a 8.5.10 do ANEXO II)**.

## **17. REMOÇÃO DE ENTULHOS E DETRITOS**

Os resíduos gerados pelas obras de manutenção do Sistema Viário do Porto do Rio de Janeiro serão transportados por empresas habilitadas para essa atividade, sendo destinados para vazadouro licenciado ou autorizados pelo órgão ambiental competente, atendendo ao disposto na DZ-1310.R-7 Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA **(itens 7.1 e 7.2 do ANEXO II)**.

## **18. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATUAIS**

### **18.1. FORNECIMENTO DE TRANSPORTES**

Fornecimento de veículo, com combustível, manutenção e motoristas distribuídos da seguinte forma:

- a) 01(um) caminhão, com capacidade mínima de 7,5 t, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, com motorista, combustível, manutenção e seguro, para transporte de materiais, equipamentos e ferramentas **(itens 8.1.2 e 8.1.2 do ANEXO II)**

### **18.2. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA**

Periodicamente a área do canteiro de obra deverá ser limpa, sendo procedida a remoção de todo o lixo, entulho e detritos acumulados. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução do canteiro de obra e manutenção **(itens 8.2.1 ao 8.2.9 do ANEXO II)**.

### **18.3. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE OBRA**

A contratada deverá fornecer placas de sinalização de segurança, conforme modelos a ser fornecido pela fiscalização **(item 1.7 do ANEXO II)**.

Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá manter dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de evitar acidentes e transtornos no trânsito.

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários a execução da sinalização dos serviços contratuais **(itens 8.3.1 e 8.3.2 do ANEXO II)**.

### **18.4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS REDES DE DRENAGEM E ESGOTO DO PORTO**

A contratada deverá fornecer, sempre quando solicitado pela fiscalização de tampões de ferro fundido para caixas de injeção e poço de visita e também de grelhas para ralo tipo boca de lobo para substituição das eventualmentes danificadas na área primária do RIOPOR **(itens 8.4.1 e 8.4.2 do ANEXO II)**.

### **18.5. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS FERROVIÁRIAS DO RIOPOR**

Sempre que houver necessidade e for solicitado pela fiscalização a contratada deverá fornecer materiais para a manutenção das linhas férreas em operação no RIOPOR **(itens 8.5.1 ao 8.5.10 do ANEXO II)**.

### **18.6. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM A MÃO DE OBRA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.**

A contratada deverá fornecer, sempre com a autorização da fiscalização, os materiais previstos na planilha de peças e materiais para execução dos serviços com a mão de obra permanente **(item 9.1 do ANEXO II)**.

**18.6.1.** Com vistas ao controle orçamentário e o equilíbrio do contrato, a despesa mensal estimada com o fornecimento dos materiais utilizados na execução dos serviços de manutenção permanente será de 8% do valor mensal previsto para a mão-de-obra da equipe permanente.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A contratada deverá manter rigorosamente adimplidos os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e do FGTS. Caso não comprove o adimplemento, a **CDRJ poderá fazer o desconto** nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS;

- b) Apresentar à Fiscalização um Programa de Trabalho, detalhando os serviços a serem executados, durante o período de vigência do Contrato;
- c) Para o registro de informações e ocorrências que mereçam destaques, a Contratada manterá um Livro, denominado **Diário de Obra**, com a sua abertura feita pela Fiscalização e composto cada folha de um original da fiscalização e uma cópia para a contratada.
- d) A contratada emitirá relatórios mensais de serviços executados e fotográficos, acompanhados das O.S. de assinadas, mantendo-os arquivados após o visto da Fiscalização e que farão parte da memória da medição mensal dos serviços executados. Nesse relatório deverá constar a situação dos serviços, objeto do contrato, e as providências adotadas.
- e) plantas ou croquis com posicionamento dos serviços realizados e a realizar, com os respectivos controles topográficos e comentários que se fizerem necessários;
- f) controle de qualidade dos materiais (ensaios que se fizerem necessários) e serviços realizados;
- g) relação dos assuntos pendentes, providências já tomadas e prazo para solucioná-los.
- h) Respeitar todas as Normas Regulamentadoras com base na Lei 6.324/77 e Portaria 3.214/78.
- i) Será obrigatório a presença periódica de um Técnico de Segurança do Trabalho da Contratada, no local dos serviços, a fim de supervisionar, treinar e orientar seus empregados. (item 4.2 da planilha do anexo II )
- j) Observar o uso obrigatório de uniformes, assim como, de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.
- l) Confeccionar, diariamente, relação de seus empregados em regime de dedicação exclusiva, discriminando as horas efetivamente trabalhadas nos diversos períodos e locais de trabalho, conforme IN 02/2008 que servirão de memória para execução da medição mensal de serviços.
- m) Estabelecer e praticar o adequado critério para a aceitação de materiais, antes de serem submetidos à aprovação da Fiscalização.
- n) Providenciar as licenças para execução dos serviços junto à Autoridade Federal, Estadual e Municipal, o não cumprimento será de responsabilidade da Contratada.
- o) Atender ao disposto na DZ- 1310 R-7 Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no que diz respeito ao transporte e botafora de resíduos de materiais.

- p) Disponibilizará dois rádios transceptores - tipo NEXTEL - ou dois telefones celulares, com livre comunicação entre os mesmos e com a telefonia fixa local, para comunicação entre a Contratada e Contratante.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CDRJ**

- a) Determinar e disponibilizar o local ou área necessária à acomodação da equipe técnica e para a guarda de materiais e equipamentos, bem como, pontos de energia elétrica, rede e de água;
- b) Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a certificação pela fiscalização, de que os serviços foram realizados;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados.

## **21. FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**21.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e deverá atender aos dispostos nos artigos 31 a 35 da IN 02/2008 d SLTI do MPOG, suas atualizações e a qualquer outra que venha a substituir, no que couber;

### **21.2. FISCALIZAÇÃO DEVERÁ:**

**21.2.1.** Autorizar as Ordens de Serviço - OS e as Autorização de Serviço – AS para a execução dos serviços;

**21.2.2.** Na fiscalização será verificada a assiduidade dos empregados da contratada, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas contratuais e controle, quanto aos materiais a serem empregados nos serviços de limpeza e conservação;

**21.2.3.** Exigir certidão negativa de débitos para com a previdência – CND, caso esse documento não esteja regularizado junto ao SicaF;

**21.2.4.** Solicitar, mensalmente, Certidão de Regularidade do FGTS;

**21.2.5.** A fiscalização dos serviços será exercida por empregado do quadro efetivo da CDRJ formalmente designado pelo Diretor de Gestão Portuária – DIRGEP- com poderes para, sem prejuízo das demais disposições da Lei 8.666, de 1993 e normativas da CDRJ:

- a) Exigir a substituição de qualquer empregado em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a CDRJ;

- b) Exigir a complementação ou substituição imediata de material, equipamento ou maquinário, recusados por defeito, ou em quantidade ou qualidade inferiores, ao mínimo julgado necessário;
- c) Prover, ainda, toda espécie de diligência necessária ao bom cumprimento das normas internas da CDRJ, Legislação Trabalhista, das normas contratuais e da prestação de serviços;
- d) Providenciar as medidas necessárias para notificação das ocorrências anormais, irregularidades ou faltas que encontrar na prestação dos serviços, bem como, no relativo a pessoal, inclusive, aplicação de multas, suspensão de execução de serviços e/ou pagamento de faturas, nos casos deste item, informando ao responsável pela contratada;
- e) Suspender a execução dos serviços julgados inadequados e propor ao Gerente da GERMAP, Gestor do Contrato, a aplicação de multas, bem como, a sustação do pagamento de faturas, no caso de inobservância de qualquer das exigências previstas neste Edital ou pela prática de irregularidades ou omissão;

## **22 SUBEMPREGADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 22.1. A contratada não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da CDRJ, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços;
- 22.2. A contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da CDRJ, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

## **23 INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 23.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso. A CDRJ, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;
- 23.2. A contratada declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- 23.3. Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

---

## 24 HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Contratada deverá respeitar as Normas referentes ao trabalho a que se propõe, no que concerne à Higiene e Segurança do Trabalho de seus empregados, não cabendo à CDRJ qualquer tipo de multa, que porventura possa ser imposta à Contratada, em função do não cumprimento dos dispositivos legais.

## 25 PRAZO

Por se tratar de contratação de serviços continuados de manutenção, o prazo para prestação dos serviços objeto do presente Edital é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato correspondente, podendo ser prorrogado mediante Termo(s) Aditivo(s), desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da CDRJ, observada a limitação de até 60 (sessenta) meses, prevista no inciso II, do Artigo 57, da Lei nº8666/1993.

## 26 ESTIMATIVA DE PREÇO / FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, tipo menor preço, e foram listados no ANEXO II deste termo de referência.

### 26.1. Estimativas de Valores Mensal e Anual

**26.1.1.** O valor estimado mensal dos **SERVIÇOS PERMANENTES**, com materiais, é de **R\$ 98.050,68** (*noventa e oito mil e cinquenta reais e sessenta e oito centavos*), e para 12 (doze) meses de **R\$ 1.176.608,14** (*um milhão cento e setenta e seis mil, seiscentos e oito reais e quatorze centavos*), já inclusos os BDI.

**26.1.1.1.** Foram caracterizados como **Serviços Permanentes**, com materiais, os itens **1 a 5, 8.1 a 8.4 e 9** do Anexo II.

**26.1.2.** O valor estimado para 12 (doze) meses dos **SERVIÇOS SOB DEMANDA**, com materiais, é de **R\$ 846.995,71** (*oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos*), já inclusos os BDI.

**26.1.2.1.** Foram caracterizados como **Serviços Sob Demanda**, como materiais os itens **6 e 8.5** do Anexo II.

**26.1.3.** O **VALOR ESTIMADO GLOBAL MÁXIMO** desta contratação, para 12 (doze) meses é de **R\$ 2.023.603,85** (*Dois milhões e vinte e três mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos*), já incluído o BDI.

### 26.2. Regime de Execução

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, tipo menor preço, onde a forma de pagamento será através de medições mensais de acordo com o andamento dos serviços/fornecimento de materiais, com a aprovação da fiscalização do contrato.

- 26.2.1.** No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, plano de saúde, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço.
- 26.2.2.** Os serviços serão medidos mensalmente em suas parcelas de execução, o que dependerá da demanda. O pagamento da parcela referente à equipe residente será baseado na efetiva ocupação diária de cada posto de serviço. Os serviços que não estiverem programados com a mão de obra residente (dedicação exclusiva – item 5 do Anexo II) serão pagos por tarefa (projeto e execução) com base no quantitativo de horas técnicas e no material empregados. Os materiais serão pagos mediante a medição mensal do quantitativo consumido na execução dos serviços e se basearão nos preços unitários constantes da planilha de material ofertada pela licitante vencedora do certame.
- 26.2.3.** Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade do serviço, com prévia aprovação da fiscalização. Portanto, os valores mensal e anual do FORNECIMENTO DE MATERIAL são estimativos visto que tem relação com a efetiva execução dos serviços e a necessidade da aplicação dos mesmos.
- 26.2.4.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa nº 02/2008 e os seguintes procedimentos:
- a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
  - b) A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada: I- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou II- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.
- 26.2.5.** O pagamento da fatura será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal devidamente conferida e certificada pela fiscalização.
- 26.2.6.** O pagamento da fatura efetuado após a data limite fixada no item 12.8 ocasionará, a contar da mencionada data, a atualização do correspondente valor pela variação do IGP-M, "Pro-Rata-Die", calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; ou, se extinto, por qualquer outro índice que lhe seja afim.

---

## **27 RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**27.1.** A CDRJ reterá 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviço, sobre a parcela referente à mão-de-obra, a título de RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, os quais deverão ser recolhidos a rede bancária, em nome da contratada conforme legislação vigente.

## **28 PISO SALARIAL**

As licitantes deverão adotar, no mínimo, os pisos salariais estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos profissionais envolvidos nesta contratação.

## **29 JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho da equipe de profissionais envolvidos nos serviços permanentes de manutenção preventiva e corretiva será de 40 (quarenta) horas semanais.

## **30 GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar à FISCALIZAÇÃO a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do artigo 56 da 8.666/93.

A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando terminar o prazo de vigência do contrato, após a verificação de integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito ou obrigações pendentes com a CDRJ e seus empregados terceirizados.

Em caso de aditamento para acréscimo de valor do futuro contrato, a CONTRATADA deverá reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

## **31 VISITA TÉCNICA**

Para agendamento os interessados deverão manifestar-se junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, por meio do telefone/fax: (21)2233-2351 ou e-mail: [germap@portosrio.gov.br](mailto:germap@portosrio.gov.br).

A visita técnica não é obrigatória, porém, o licitante deverá declarar formalmente que conhece as condições locais do trabalho.

## **32 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Contratada será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que, direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinações da Fiscalização, para cuja execução deverá a Contratada tomar as medidas de segurança necessárias, bem como responsável pelos danos causados à CDRJ e a terceiros.

A Contratada deverá observar as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, bem como a Legislação Ambiental vigente.

Os materiais a serem empregados pela Contratada deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, antes de sua aplicação.

Cuidados especiais deverão ser tomados para se evitar danos aos equipamentos, instalações existentes e partes conserváveis da obra.

A não observância do item anterior, implicará na reposição pela Contratada das partes danificadas às suas expensas.

Durante a execução dos serviços e após a entrega definitiva, a Contratada deverá deixar o local de trabalho limpo e desimpedido.

Após a entrega dos serviços, se porventura surgirem defeitos ou irregularidades que necessitem de reparos, será responsabilidade da contratada refazê-los, sem ônus para a CDRJ.

Poderá ocorrer situação em que os serviços da Contratada sejam executados ao mesmo tempo em que outros empreiteiros estejam trabalhando nos mesmos locais ou em seus arredores. Para tanto, a Contratada fica obrigada a programar seus serviços de modo que fique assegurado o trabalho simultâneo de todos.

### **33 DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Fiscalização reservar-se-á o direito de exigir, a qualquer tempo, o currículo de qualquer empregado da Contratada. Será substituído o profissional da equipe cujo currículo estiver em desacordo com a função.

A Fiscalização da CDRJ reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem quaisquer ônus para a Contratante.

A Fiscalização reservar-se-á o direito de exigir a substituição de qualquer auxiliar da Contratada que, por incompetência ou indisciplina, perturbe o bom andamento dos trabalhos.

A Fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em responsabilidade da CDRJ ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**APÊNDICE – A**

**Modelo de ORDEM DE SERVIÇO – O.S.**

CONTRATADA:		O.S. Nº ____/18			
CNPJ:		CONTRATO:			
SERVIÇO SOLICITADO:				DATA	
				_/_/___	
SERVIÇO REALIZADO? <b>Sim</b> <b>Não</b>					
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OU DO SERVIÇO REALIZADO:				DATA	
				_/_/___	
LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS			PRAZO DE EXECUÇÃO		
<b>Profissionais Envolvidos e Materiais</b>					
<b>Mão de obra</b>		<b>Material</b>			
Profissional	Tempo	Descrição	Qtde	Unit. R\$	Total R\$
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>			

OBSERVAÇÕES
-------------

<b>ASSINATURAS E CARIMBO</b>	
<b>FISCAL DO CONTRATO - CDRJ</b>	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO - CONTRATADA</b>

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

REFERÊNCIA: 09/2017					
<b>1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA (COMPOSIÇÃO I):</b>				
Item	Serviço / Fornecimento	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual do Item (R\$)
1.1	Container Escritório	mês	12,00	479,29	5.751,48
1.2	Container Sanitário / Vestiário	mês	12,00	766,87	9.202,44
1.3	Container Refeitório	mês	12,00	479,29	5.751,48
1.4	Container Almojarifado	mês	12,00	479,29	5.751,48
1.5	Plano telefônico ou rádio (02 un/mês)	un/mês	24,00	56,66	1.359,84
1.6	Art	un	1,00	178,34	178,34
1.7	Placa de obra	m <sup>2</sup>	3,00	442,59	1.327,77
<b>TOTAL DE SERVIÇO DO ITEM 1 (R\$)</b>					<b>29.322,83</b>
<b>2</b>	<b>MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO (COMPOSIÇÃO II):</b>				
Item	Serviço / Fornecimento	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Anual do item (R\$)
2.1	Aluguel caminhão munck com operador	CHP	16,00	80,87	1.293,92
2.2	Aluguel caminhão munck com operador	CHI	8,00	32,68	261,44
2.3	Pedreiro com encargos complementares	h	16,00	23,32	373,12
2.4	Eletricista com encargos complementares	h	8,00	23,54	188,32
2.5	Servente com encargos complementares	h	16,00	18,55	296,80
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 2 (R\$)</b>					<b>2.413,60</b>
<b>3</b>	<b>DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO (COMPOSIÇÃO III):</b>				
	Serviço / Fornecimento	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Anual do item (R\$)
3.1	Aluguel caminhão munck com operador	CHP	16,00	80,87	1.293,92
3.2	Aluguel caminhão munck com operador	CHI	8,00	32,68	261,44
3.3	Pedreiro com encargos complementares	h	16,00	23,32	373,12
3.4	Eletricista com encargos complementares	h	8,00	23,54	188,32

3.5	Servente com encargos complementares	h	16,00	18,55	296,80
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 3 (R\$)</b>					<b>2.413,60</b>
<b>4</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CANTEIRO COMPOSIÇÃO IV):</b>				
	<b>Serviço / Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
4.1	Engenheiro civil com encargos complementares	h	1.056	74,42	78.587,52
4.2	Tec. Segurança com encargos complementares	h	1.056	31,52	33.285,12
4.3	Auxiliar de escritório	h	2.112	17,79	37.572,48
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 4 (R\$)</b>					<b>149.445,12</b>
<b>5</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS VIAS RODOVIÁRIA / FERROVIÁRIA INTERNA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO</b>				
<b>5.1</b>	<b>Mão de obra para serviço de capina; limpeza de ralos, galerias e linha férrea; transporte horizontal de materiais; recuperação de caixas; reparos em redes de água e drenagem; manutenção de canteiro; solda de manutenção em equipamentos ferroviários; varreção de pista e transporte da fiscalização na condução do contrato; inclusos encargos sociais, despesas com a mão de obra, equipamentos e materiais, transporte, deslocamento e uniformes (composição - IN 02 /2008 - SINDUSCON - RIO com vigência para o período de 01/03/2016 a 28/02/2017)</b>				
	<b>Mão de obra</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
5.1.1	Encarregado de turma com encargos sociais	1	7.593,43	7.593,43	91.121,16
5.1.2	Soldador com encargos sociais	1	7.098,28	7.098,28	85.179,36
5.1.3	Bombeiro Hidráulico com encargos sociais	1	6.037,24	6.037,24	72.446,88
5.1.4	Pedreiro com encargos sociais	1	6.071,87	6.071,87	72.862,44
5.1.5	Servente com encargos sociais	6	4.920,65	29.523,90	354.286,80
<b>TOTAL DA MÃO DE OBRA DO ITEM 5.1.1 (R\$)</b>					<b>675.896,64</b>
<b>6</b>	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS RODOVIÁRIA / FERROVIÁRIA INTERNA DO PORTO</b>				
<b>6.1</b>	<b>Recuperação da pavimentação asfáltica (composição VII)</b>				
	<b>Serviço / Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
6.1.1	Fresagem de pavimentação (5,0 cm)	m <sup>3</sup>	100,00	78,28	7.828,00
6.1.2	Imprimação para pavimentação asfáltica	m <sup>2</sup>	2.000,00	4,50	9.000,00
6.1.3	Aplicação de asfalto (CBUQ)	m <sup>3</sup>	2000,00	38,33	76.660,00

6.1.4	Retirada de entulho oriundo da frezagem	m <sup>3</sup>	130,00	60,24	7.831,20
6.1.5	Tarifa de disposição final de resíduo	m <sup>3</sup>	130,00	14,24	1.851,20
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 6.1 (R\$)</b>					<b>103.170,40</b>
<b>6.2</b>	<b>Manutenção Corretiva da Pavimentação em Paralelepípedo e ou Intertravados (Composição VIII)</b>				
	<b>Serviço / Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
6.2.1	Manutenção da Pavimentação em Paralelepípedo e ou Intertravados	m <sup>2</sup>	7.500,00	48,97	367.275,00
6.2.2	Arrancamento de paralelepípedos	m <sup>2</sup>	7.500,00	6,40	48.000,00
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 6.2 (R\$)</b>					<b>415.275,00</b>
<b>6.3</b>	<b>Manutenção das redes de Drenagem e Esgoto do Porto (Composição IX)</b>				
	<b>Serviço / Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
6.3.1	Caminhão auto vacuo (uma viagem = deslocamento, limpeza e transporte equivalente a aproximadamente 8:00 hs)	h	96,00	98,41	9.447,36
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 6.3 (R\$)</b>					<b>9.447,36</b>
<b>6.4</b>	<b>Serviço de Concreto para Manutenção das Vias e Calçadas (composição X)</b>				
	<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
6.4.1	Concreto para calçada e envelopamento de tubulação de redes FCK 18 Mpa	m <sup>3</sup>	6,00	404,25	2.425,50
6.4.2	Concreto estrutural taxa de ferro 90 kg / m <sup>2</sup> para piso industrial ou capoeira de PV	m <sup>3</sup>	6,00	1.414,62	8.487,72
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 6.4 (R\$)</b>					<b>10.913,22</b>
<b>6.5</b>	<b>Manutenção Corretiva das Vias Ferroviárias do RIOPOR</b>				
	<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
6.5.1	Substituição de trilho	m	72,00	139,00	10.008,00
6.5.2	Substituição de meia chave (AMV)	un	3,00	1.955,00	5.865,00
6.5.3	Substituição de cruzamento	un	6,00	2.250,00	13.500,00
6.5.4	Substituição de dormentes	un	36,00	238,00	8.568,00
6.5.5	Realinhamento e nivelamento de	m	144,00		25.632,00

	linha férrea			178,00	
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 6.5 (R\$)</b>					<b>63.573,00</b>
<b>7</b>	<b>Serviço de Retirada de Resíduo de Obra para Vazadouro Licenciado</b>				
	<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
7.1	Caçamba para retirada de material com transporte	m <sup>3</sup>	180,00	60,24	10.843,20
7.2	Tarifa de disposição final de resíduo	m <sup>3</sup>	180,00	14,24	2.563,20
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 7 (R\$)</b>					<b>13.406,40</b>
<b>TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS DOS ITENS 1 AO 7 (R\$)</b>					<b>1.475.277,17</b>
<b>8</b>	<b>Fornecimento de Materiais para Execuções dos Serviços Contratuais</b>				
<b>8.1</b>	<b>Serviço de Fornecimento de Transporte</b>				
	<b>Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
8.1.1	Caminhão com capacidade igual a superior a 7,5 ton., com motorista, manutenção e combustível	CHP	1680,00	93,60	157.248,00
8.1.2	Caminhão com capacidade igual a superior a 7,5 ton., com motorista, manutenção e combustível	CHI	432,00	17,48	7.551,36
<b>TOTAL DO FORNECIMENTO DO ITEM 8.1 (R\$)</b>					<b>164.799,36</b>
<b>8.2</b>	<b>Fornecimento de materias para execução de serviço canteiro de obra</b>				
	<b>Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
8.2.1	Haste de aterramento	un	4,00	25,14	100,56
8.2.2	Tubo PVC 100 mm	m	12,00	8,72	104,64
8.2.3	Anel de concreto (CA) 0,60 x 0,30	un	2,00	43,89	87,78
8.2.4	Sabão em pó	kg	84,00	5,64	473,76
8.2.5	Pano de chão	un	60,00	1,54	92,40
8.2.6	Copo descartável de água	un	24.000	0,05	1.200,00
8.2.7	Papel Higiénico - pacote com 8	fardo	600,00	6,49	3.894,00
8.2.8	Papel toalha	milheiro	52,00	11,85	616,20
8.2.9	Desinfetante	un	144,00	17,83	2.567,52
<b>TOTAL DO FORNECIMENTO DO ITEM 8.2 (R\$)</b>					<b>9.136,86</b>
<b>8.3</b>	<b>Fornecimento de materias para execução de sinalização de obra</b>				

	Fornecimento	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Anual do item (R\$)
8.3.1	Cone para sinalização vertical	un	12,00	38,00	456,00
8.3.2	Tela PVC para sinalização vertical	m	50,00	1,86	93,00
<b>TOTAL DO FORNECIMENTO DO ITEM 8.3 (R\$)</b>					<b>549,00</b>
<b>8.4</b>	<b>Fornecimento de materias para execução de serviço de manutenção corretiva das redes de drenagem e esgoto do Porto</b>				
	Fornecimento	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Anual do item (R\$)
8.4.1	Tampão de ferro fundido pesado para esgoto e drenagem diâmetro 600 mm	un	6,00	519,68	3.118,08
8.4.2	Tampão de ralo tipo boca de lobo 30 cm x 100 cm	un	6,00	264,70	1.588,20
<b>TOTAL DO FORNECIMENTO DO ITEM 8.4 (R\$)</b>					<b>4.706,28</b>
<b>8.5</b>	<b>Fornecimento de materias para execução da Manutenção Corretiva das Vias Ferroviárias do RIOPOR</b>				
	Fornecimento	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Anual do item (R\$)
8.5.1	Fornecimento de trilho TR- 45	m	36,00	220,50	7.938,00
8.5.2	Fornecimento de trilho TR- 57	m	36,00	222,30	8.002,80
8.5.3	Fornecimento de dormente de madeira 1ª categoria (2,80x0,24x0,17)	un	36,00	378,00	13.608,00
8.5.4	Fornecimento de tirefond 5 1/2" x 3/4"	un	600,00	5,25	3.150,00
8.5.5	Fornecimento de tirefond 6" x 7/8"	un	300,00	6,00	1.800,00
8.5.6	Fornecimento de parafuso de aço para tala TR 45 de 5 1/2" x 1" com porca e arruela de pressão	un	300,00	18,00	5.400,00
8.5.7	Fornecimento de estojo de aço 5 1/2" x 1" c/ castanha de fixação para trilho	un	156,00	23,90	3.728,40
8.5.8	Fornecimento de tirante para AMV	un	3,00	1.680,00	5.040,00
8.5.9	Fornecimento de parafuso de aço para tala TR 57 de 6 1/2" x 1" com porca e arruela de pressão	un	96,00	18,00	1.728,00
8.5.10	Fornecimento de pedra de lastro para leito de ferrovia	m³	24,00	80,10	1.922,40
<b>TOTAL DO FORNECIMENTO DO ITEM 8.5 (R\$)</b>					<b>52.317,60</b>

<b>9 PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA MÃO DE OBRA DO ITEM 5.1 - (MÁXIMO % DO VALOR DO ITEM 5.1)</b>					
	<b>Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
9.1	Peças e Materiais constantes do Anexo III	%	8,00	675.896,64	<b>54.071,73</b>
<b>TOTAL ANUAL DE SERVIÇOS DOS ITENS DE 1 A 4 E 6 A 7 SEM BDI (R\$)</b>					<b>799.380,53</b>
<b>TOTAL ANUAL DE FORNECIMENTO DOS ITENS DE 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3; 8.2; 8.3; 8.4; 8.5 e 9.1 SEM BDI (R\$)</b>					<b>285.580,83</b>
<b>TOTAL ANUAL DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA ITEM 5 COM BDI (27,86%) (R\$)</b>					<b>675.896,64</b>
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DOS ITENS 1 A 4 E 6 A 7 COM BDI (27.86%) (R\$)</b>					<b>1.022.087,95</b>
<b>TOTAL DOS FORNECIMENTO DOS ITENS 8.1 AO 8.5 e 9.1 COM BDI (14,02%) (R\$)</b>					<b>325.619,26</b>
<b>TOTAL ANUAL DE SERVIÇO E FORNECIMENTO COM BDI R\$</b>					<b>2.023.603,85</b>

**ANEXO II - A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**SERVENTE**

**ANEXO II-A PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<b>Rio de Janeiro / RJ</b>
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Manutenção Viária do Porto do Rio	Posto	6

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço	manutenção viária
2	Salário Normativo da Categoria Profissional ( <b>Sinduscon/RJ</b> )	<b>R\$ 1.421,20</b>
3	Categoria profissional	SERVENTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017
5	Salário mínimo oficial vigente	R\$ 937,00

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor</b>
A	Salário Base	<b>R\$ 1.421,20</b>
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 77,52
G	Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H	<b>Adicional Cursos SENAI (Cláusula 30ª Conv. Coletiva 2017)</b>	<b>R\$ 142,12</b>
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 1.640,84</b>

**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor</b>
A	Transporte	R\$ 337,79

B	Auxílio Alimentação		<b>R\$ 544,50</b>
C	Assistência Médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio-Creche		R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e funeral		R\$ 2,00
F	Outros (Especificar) café da manhã		R\$ 134,86
G	<b>Outros (Especificar) assiduidade CCT cláusula 11ª § 2º</b>		<b>R\$ 240,00</b>
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>R\$ 1.259,15</b>
<b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes e epi's		R\$ 89,54
B	Materiais		R\$ 15,59
C	Equipamentos		R\$ 69,75
D	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
<b>Total de Insumos Diversos</b>			<b>R\$ 174,88</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 24,61
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,41
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,28
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,02
F	FGTS	8,00%	R\$ 131,27
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	R\$ 49,23
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,85
<b>Total</b>		<b>16,80%</b>	<b>R\$ 275,67</b>
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 136,73
B	Adicional de Férias	2,98%	R\$ 48,90
Subtotal		11,31%	R\$ 185,63
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,90%	R\$ 31,19
<b>Total</b>		<b>13,21%</b>	<b>R\$ 216,82</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,06
<b>Total</b>		<b>0,02%</b>	<b>R\$ 0,39</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,84
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,02%	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,66

E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,11
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 65,63
<b>Total</b>		<b>4,52%</b>	<b>R\$ 74,12</b>

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor
A	Férias	8,93%	R\$ 146,53
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 27,24
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,34
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,56
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,49
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,92%	R\$ 179,16
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,83%	R\$ 30,10
<b>Total</b>		<b>12,75%</b>	<b>R\$ 209,26</b>

#### Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual	Valor
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	16,80%	R\$ 275,66
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	13,21%	R\$ 216,81
4.3	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,38
4.4	Custo de Rescisão	4,52%	R\$ 74,12
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12,75%	R\$ 209,26
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>47,31%</b>	<b>R\$ 776,23</b>

### CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

#### MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			<b>R\$ 3.851,09</b>
A	Custos Indiretos	7,10%	R\$ 273,43
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			<b>R\$ 4.124,52</b>
B	Lucro	6,00%	R\$ 247,47
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			<b>R\$ 4.371,99</b>
C	Tributos <sup>(11)</sup>	-	-
C.1	<b>Tributos Federais</b>	-	-
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)	3,00%	R\$ 147,62
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)	0,65%	R\$ 31,98
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>	-	-
B.2.1	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.3	<b>Tributos Municipais</b>	-	-

C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)	3,00%	R\$ 147,62
C.4	<b>Outros Tributos</b>	-	-
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015	4,50%	R\$ 221,43
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.069,55</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.640,84
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.259,15
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 174,88
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 776,23
Subtotal (A + B + C + D)		<b>R\$ 3.851,09</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.069,55
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 4.920,65</b>

**QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
	1	R\$ 4.920,65	6	R\$ 29.523,87
<b>Valor Mensal Total</b>				<b>R\$ 29.523,87</b>

**QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	R\$ 4.920,65
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 29.523,87
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x Nº de Meses do Contrato)	R\$ 354.286,46

**ANEXO II - B**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**BOMBEIRO HIDRÁULICO**

**ANEXO II-B PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<b>Rio de Janeiro / RJ</b>
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Manutenção Viária do Porto do Rio	Posto	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço	manutenção viária
2	Salário Normativo da Categoria Profissional ( <b>Sinduscon/RJ</b> )	<b>R\$ 1.962,40</b>
3	Categoria profissional	BOMBEIRO HIDRÁULICO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017
5	Salário mínimo oficial vigente	R\$ 937,00

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor</b>
A	Salário Base	<b>R\$ 1.962,40</b>
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 107,04
G	Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H	<b>Adicional Cursos SENAI (Cláusula 30ª Conv. Coletiva 2017)</b>	<b>R\$ 196,24</b>
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 2.265,68</b>

**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor</b>
----------	-------------------------------------	--------------

A	Transporte	R\$ 332,38	
B	Auxílio Alimentação	<b>R\$ 544,50</b>	
C	Assistência Médica e familiar	R\$ 0,00	
D	Auxílio-Creche	R\$ 0,00	
E	Seguro de Vida e funeral	R\$ 2,00	
F	Outros (Especificar) café da manhã CCT cláusula 10ª	R\$ 134,86	
G	<b>Outros (Especificar) assiduidade CCT cláusula 11ª § 2º</b>	<b>R\$ 240,00</b>	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 1.253,74</b>	
<b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor</b>	
A	Uniformes e epi's	R\$ 76,78	
B	Materiais	R\$ 15,59	
C	Equipamentos	R\$ 41,37	
D	Outros (Especificar)	R\$ 0,00	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 133,74</b>	
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 33,99
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,66
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,53
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,64
F	FGTS	8,00%	R\$ 181,25
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	R\$ 67,97
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,59
<b>Total</b>		<b>16,80%</b>	<b>R\$ 380,63</b>
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 188,80
B	Adicional de Férias	2,98%	R\$ 67,52
Subtotal		11,31%	R\$ 256,32
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,90%	R\$ 43,06
<b>Total</b>		<b>13,21%</b>	<b>R\$ 299,38</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,45
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,08
<b>Total</b>		<b>0,02%</b>	<b>R\$ 0,53</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,45
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,76
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,02%	R\$ 0,45

D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,91
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,15
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 90,63
<b>Total</b>		<b>4,52%</b>	<b>R\$ 102,35</b>

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor
A	Férias	8,93%	R\$ 202,33
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 37,61
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,48
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,30
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,68
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,92%	R\$ 247,40
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,83%	R\$ 41,56
<b>Total</b>		<b>12,75%</b>	<b>R\$ 288,96</b>

#### Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual	Valor
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	16,80%	R\$ 380,63
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	13,21%	R\$ 299,38
4.3	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,53
4.4	Custo de Rescisão	4,52%	R\$ 102,34
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12,75%	R\$ 288,95
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>47,31%</b>	<b>R\$ 1.071,83</b>

### CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

#### MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			<b>R\$ 4.724,99</b>
A	Custos Indiretos	7,10%	R\$ 335,47
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			<b>R\$ 5.060,46</b>
B	Lucro	6,00%	R\$ 303,63
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			<b>R\$ 5.364,09</b>
C	Tributos <sup>(11)</sup>	-	-
C.1	<b>Tributos Federais</b>	-	-
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)	3,00%	R\$ 181,12
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)	0,65%	R\$ 39,24
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>	-	-
B.2.1	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00

C.3	<b>Tributos Municipais</b>	-	-
C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)	3,00%	R\$ 181,12
C.4	<b>Outros Tributos</b>	-	-
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015	4,50%	R\$ 271,68
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.312,26</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.265,68
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.253,74
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 133,74
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.071,83
Subtotal (A + B + C + D)		<b>R\$ 4.724,99</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.312,26
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 6.037,24</b>

**QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
	1	R\$ 6.037,24	1	R\$ 6.037,24
<b>Valor Mensal Total</b>				<b>R\$ 6.037,24</b>

**QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	R\$ 6.037,24
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 6.037,24
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x Nº de Meses do Contrato)	R\$ 72.446,85

**ANEXO II - C**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**PEDREIRO**

**ANEXO II-C PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<b>Rio de Janeiro / RJ</b>
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Manutenção Viária do Porto do Rio	Posto	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço	manutenção viária
2	Salário Normativo da Categoria Profissional ( <b>Sinduscon/RJ</b> )	<b>R\$ 1.962,40</b>
3	Categoria profissional	PEDREIRO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017
5	Salário mínimo oficial vigente	R\$ 937,00

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor</b>
A	Salário Base	<b>R\$ 1.962,40</b>
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 107,04
G	Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H	<b>Adicional Cursos SENAI (Cláusula 30ª Conv. Coletiva 2017)</b>	<b>R\$ 196,24</b>
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 2.265,68</b>

**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor</b>
----------	-------------------------------------	--------------

A	Transporte		R\$ 332,38
B	Auxílio Alimentação		<b>R\$ 544,50</b>
C	Assistência Médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio-Creche		R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e funeral		R\$ 2,00
F	Outros (Especificar) café da manhã		R\$ 134,86
G	<b>Outros (Especificar) assiduidade CCT cláusula 11ª § 2º</b>		<b>R\$ 240,00</b>
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>R\$ 1.253,74</b>
<b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes e epi's		R\$ 74,74
B	Materiais		R\$ 15,59
C	Equipamentos		R\$ 70,52
D	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
<b>Total de Insumos Diversos</b>			<b>R\$ 160,84</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>		<b>Percentual</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)		0,00%
B	SESI ou SESC		1,50%
C	SENAI ou SENAC		1,00%
D	INCRA		0,20%
E	Salário Educação		2,50%
F	FGTS		8,00%
G	Seguro Acidente do Trabalho		3,00%
H	SEBRAE		0,60%
<b>Total</b>			<b>16,80%</b>
			<b>R\$ 380,63</b>
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>
A	13º Salário		8,33%
B	Adicional de Férias		2,98%
Subtotal			11,31%
			R\$ 256,32
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		1,90%
<b>Total</b>			<b>13,21%</b>
			<b>R\$ 299,38</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>		<b>%</b>
A	Afastamento Maternidade		0,02%
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,00%
<b>Total</b>			<b>0,02%</b>
			<b>R\$ 0,53</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Percentual</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.		0,02%
			R\$ 9,45
			R\$ 0,76
			R\$ 0,45

D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,91
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,15
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 90,63
<b>Total</b>		<b>4,52%</b>	<b>R\$ 102,35</b>

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor
A	Férias	8,93%	R\$ 202,33
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 37,61
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,48
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,30
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,68
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,92%	R\$ 247,40
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,83%	R\$ 41,56
<b>Total</b>		<b>12,75%</b>	<b>R\$ 288,96</b>

#### Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual	Valor
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	16,80%	R\$ 380,63
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	13,21%	R\$ 299,38
4.3	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,53
4.4	Custo de Rescisão	4,52%	R\$ 102,34
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12,75%	R\$ 288,95
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>47,31%</b>	<b>R\$ 1.071,83</b>

### CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

#### MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			<b>R\$ 4.752,09</b>
A	Custos Indiretos	7,10%	R\$ 337,40
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			<b>R\$ 5.089,49</b>
B	Lucro	6,00%	R\$ 305,37
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			<b>R\$ 5.394,86</b>
C	Tributos <sup>(11)</sup>	-	-
C.1	<b>Tributos Federais</b>	-	-
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)	3,00%	R\$ 182,16
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)	0,65%	R\$ 39,47
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>	-	-
B.2.1	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00

C.3	<b>Tributos Municipais</b>	-	-
C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)	3,00%	R\$ 182,16
C.4	<b>Outros Tributos</b>	-	-
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015	4,50%	R\$ 273,23
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.319,79</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.265,68
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.253,74
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 160,84
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.071,83
Subtotal (A + B + C + D)		<b>R\$ 4.752,09</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.319,79
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 6.071,87</b>

**QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
	1	R\$ 6.071,87	1	R\$ 6.071,87
<b>Valor Mensal Total</b>				<b>R\$ 6.071,87</b>

**QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	R\$ 6.071,87
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 6.071,87
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x Nº de Meses do Contrato)	R\$ 72.862,47

**ANEXO II - D**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**SOLDADOR**

**ANEXO II-D PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<b>Rio de Janeiro / RJ</b>
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Manutenção Viária do Porto do Rio	Posto	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço	manutenção viária
2	Salário Normativo da categoria profissional ( <b>Sinduscon- Rio/RJ</b> )	<b>R\$ 2.112,00</b>
3	Categoria profissional	Soldador
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017
5	Salário mínimo oficial vigente	R\$ 937,00

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor</b>
A	Salário Base	<b>R\$ 2.112,00</b>
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 115,20
G	Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H	<b>Adicional Cursos SENAI (Cláusula 30ª Conv. Coletiva 2017)</b>	<b>R\$ 211,20</b>
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 2.438,40</b>

**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor</b>
----------	-------------------------------------	--------------

A	Transporte		R\$ 330,88
B	Auxílio Alimentação		<b>R\$ 544,50</b>
C	Assistência Médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio-Creche		R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e funeral		R\$ 2,00
F	Outros (Especificar) café da manhã CCT cláusula 10ª		R\$ 134,86
G	<b>Outros (Especificar) assiduidade CCT cláusula 11ª § 2º</b>		<b>R\$ 240,00</b>
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>R\$ 1.252,24</b>
<b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes e epi's		R\$ 87,60
B	Materiais		R\$ 15,59
C	Equipamentos		R\$ 608,04
D	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
<b>Total de Insumos Diversos</b>			<b>R\$ 711,22</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>		<b>Percentual</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)		0,00%
B	SESI ou SESC		1,50%
C	SENAI ou SENAC		1,00%
D	INCRA		0,20%
E	Salário Educação		2,50%
F	FGTS		8,00%
G	Seguro Acidente do Trabalho		3,00%
H	SEBRAE		0,60%
<b>Total</b>			<b>16,80%</b>
			<b>R\$ 409,65</b>
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>
A	13º Salário		8,33%
B	Adicional de Férias		2,98%
Subtotal			11,31%
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		1,90%
<b>Total</b>			<b>13,21%</b>
			<b>R\$ 322,19</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>		<b>%</b>
A	Afastamento Maternidade		0,02%
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,00%
<b>Total</b>			<b>0,02%</b>
			<b>R\$ 0,57</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Percentual</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.		0,02%
			<b>R\$ 0,49</b>

D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,98
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,16
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 97,54
<b>Total</b>		<b>4,52%</b>	<b>R\$ 110,15</b>

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor
A	Férias	8,93%	R\$ 217,75
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 40,48
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,51
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,78
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,73
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,92%	R\$ 266,25
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,83%	R\$ 44,73
<b>Total</b>		<b>12,75%</b>	<b>R\$ 310,98</b>

#### Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual	Valor
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	16,80%	R\$ 409,65
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	13,21%	R\$ 322,20
4.3	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,57
4.4	Custo de Rescisão	4,52%	R\$ 110,14
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12,75%	R\$ 310,98
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>47,31%</b>	<b>R\$ 1.153,54</b>

### CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

#### MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			<b>R\$ 5.555,40</b>
A	Custos Indiretos	7,10%	R\$ 394,43
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			<b>R\$ 5.949,83</b>
B	Lucro	6,00%	R\$ 356,99
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			<b>R\$ 6.306,82</b>
C	Tributos <sup>(11)</sup>	-	-
C.1	<b>Tributos Federais</b>	-	-
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)	3,00%	R\$ 212,95
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)	0,65%	R\$ 46,14
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>	-	-
B.2.1	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00

C.3	<b>Tributos Municipais</b>	-	-
C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)	3,00%	R\$ 212,95
C.4	<b>Outros Tributos</b>	-	-
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015	4,50%	R\$ 319,42
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.542,88</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.438,40
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.252,24
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 711,22
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.153,54
Subtotal (A + B + C + D)		<b>R\$ 5.555,40</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.542,88
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 7.098,28</b>

**QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
	1	R\$ 7.098,28	1	R\$ 7.098,28
<b>Valor Mensal Total</b>				<b>R\$ 7.098,28</b>

**QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	R\$ 7.098,28
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 7.098,28
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x Nº de Meses do Contrato)	R\$ 85.179,33

**ANEXO II - E**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**ENCARREGADO DE TURMA**

**ANEXO II-E PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<b>Rio de Janeiro / RJ</b>
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Manutenção Viária do Porto do Rio	Posto	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço	manutenção viária
2	Salário Normativo da categoria profissional (Sinduscon/RJ)	<b>R\$ 2.714,80</b>
3	Categoria profissional	Encarregado de Turma
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017
5	Salário mínimo oficial vigente	R\$ 937,00

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor</b>
A	Salário mês	<b>R\$ 2.714,80</b>
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 148,08
G	Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H	<b>Adicional Cursos SENAI (Cláusula 30ª Conv. Coletiva 2017)</b>	<b>R\$ 271,48</b>
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 3.134,36</b>

**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor</b>
----------	-------------------------------------	--------------

A	Transporte		R\$ 324,85
B	Auxílio Alimentação		<b>R\$ 544,50</b>
C	Assistência Médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio-Creche		R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e funeral		R\$ 2,00
F	Outros (Especificar) café da manhã		R\$ 134,86
G	<b>Outros (Especificar) assiduidade CCT cláusula 11ª § 2º</b>		<b>R\$ 240,00</b>
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>R\$ 1.246,21</b>
<b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes e epi's		R\$ 49,80
B	Materiais		R\$ 15,59
C	Equipamentos		R\$ 14,18
D	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
<b>Total de Insumos Diversos</b>			<b>R\$ 79,57</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 47,02
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 31,34
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,27
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,36
F	FGTS	8,00%	R\$ 250,75
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	R\$ 94,03
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,81
<b>Total</b>		<b>16,80%</b>	<b>R\$ 526,58</b>
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 261,19
B	Adicional de Férias	2,98%	R\$ 93,40
Subtotal		11,31%	R\$ 354,59
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,90%	R\$ 59,57
<b>Total</b>		<b>13,21%</b>	<b>R\$ 414,16</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,11
<b>Total</b>		<b>0,02%</b>	<b>R\$ 0,74</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 13,07
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,05
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,02%	R\$ 0,63

D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 1,25
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,21
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 125,37
<b>Total</b>		<b>4,52%</b>	<b>R\$ 141,58</b>

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor
A	Férias	8,93%	R\$ 279,90
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 52,03
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,66
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 8,71
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,94
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,92%	R\$ 342,24
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,83%	R\$ 57,50
<b>Total</b>		<b>12,75%</b>	<b>R\$ 399,74</b>

#### Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual	Valor
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	16,80%	R\$ 526,57
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	13,21%	R\$ 414,16
4.3	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,73
4.4	Custo de Rescisão	4,52%	R\$ 141,58
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12,75%	R\$ 399,74
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>47,31%</b>	<b>R\$ 1.482,78</b>

### CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

#### MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			<b>R\$ 5.942,92</b>
A	Custos Indiretos	7,10%	R\$ 421,95
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			<b>R\$ 6.364,87</b>
B	Lucro	6,00%	R\$ 381,89
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			<b>R\$ 6.746,76</b>
C	Tributos <sup>(11)</sup>	-	-
C.1	<b>Tributos Federais</b>	-	-
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)	3,00%	R\$ 227,80
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)	0,65%	R\$ 49,36
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>	-	-
B.2.1	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00

C.3	<b>Tributos Municipais</b>	-	-
C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)	3,00%	R\$ 227,80
C.4	<b>Outros Tributos</b>	-	-
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015	4,50%	R\$ 341,70
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.650,50</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.134,36
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.246,21
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 79,57
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.482,78
Subtotal (A + B + C + D)		<b>R\$ 5.942,92</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.650,50
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 7.593,43</b>

**QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
	0,5	R\$ 7.593,43	1	R\$ 7.593,43
<b>Valor Mensal Total</b>				<b>R\$ 7.593,43</b>

**QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	R\$ 7.593,43
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 7.593,43
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x N° de Meses do Contrato)	R\$ 91.121,17

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**Planilha Estimativa de Preços para Fornecimento de Peças e Materiais**

Referência: 09/2017

ITEM	CÓDIGO SINAPI/ SCO OU MERCADO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO (R\$)
1	00012815	Fita Adesiva Crepe, 50mm X 50M	UN	6,49
2	MERCADO	Lixa De Ferro Nº 100	UN	3,20
3	MERCADO	Lixa De Ferro Nº 80	UN	3,89
4	00004051	Massa Corrida P/ Pintura. Pva, Balde C/ 18 Litros	18 L	69,90
5	00004052	Massa Corrida P/ Pintura. Acrílica, Balde C/ 18 Litros	18 L	108,71
6	00004053	Massa A Óleo, Cor Branca, Padrão Coral Ou Similar Lata C/ 3.6 Litros	3.6 L	53,25
7	MERCADO	Massa P/ Calafetar Embalagem C/ 500 Gr	500G	9,19
8	MERCADO	Pincel Nº 1"	UN	6,15
9	MERCADO	Pincel Nº 2"	UN	5,93
10	MERCADO	Pintof Removedor Acido (Lata De 1 L)	lata 1L	35,27
11	MERCADO	Rolo De Espuma 23 Cm , C/ Cabo.	UN	16,20
12	MERCADO	Rolo De Espuma 15 Cm , C/ Cabo.	UN	8,22
13	MERCADO	Rolo De Poliester, 5cm	UN	5,52
14	00006085	Selador Acrílico. Galão C/ 3,6 Litros	L	6,62
15	MERCADO	Selador Acrílico. Galão C/ 18 Litros	lata 18 L	129,60
16	00039961	Silicone Em Bisnaga	UN	10,52
17	MERCADO	Thiner Removedor Diluente Nº1 (Lata De 5 L)	5 litros	60,60
18	00007311	Tinta Esmalte, Cor Preto, Galão C/3.6 Litros	L	21,01
19	00007311	Tinta P/ Pintura Esmalte Sintético, Branco, Galão De 3,6L	L	21,01
20	MERCADO	Trincha P/ Pintura De 1/2"	UN	3,53
21	MERCADO	Trincha P/ Pintura De 3/4"	UN	2,61
22	MERCADO	Trincha P/ Pintura De 1 "	UN	5,13
23	00038386	Trincha P/ Pintura De 1 1/2"	UN	3,72
24	MERCADO	Trincha P/ Pintura De 2"	UN	10,10
25	00010478	Verniz Nena Brilho (Lata 3,6 L) Ou Similar	L	21,54
26	00007307	Zarcão, Cor Cinza, Galão Com 3,6 Litros.	L	21,21
27	00000031	Aço Ca- 50 1/2 (12,70 Mm )	KG	3,62
28	00000032	Aço Ca- 50 1/4 (6,35 Mm)	KG	3,98
29	00000034	Aço Ca – 50 3/6 (9,m )	KG	3,80
30	00000033	Aço Ca - 50 5/16 (7,94 Mm)	KG	4,47
31	00000027	Aço Ca- 50 5/6 (15,87 Mm )	KG	3,62
32	00000029	Aço Ca- 50 7/8 (22,22 Mm )	KG	3,38
33	00000036	Aço Ca – 60-3,4 Mm	KG	3,77
34	00000036	Aço Ca – 60-4,2 Mm	KG	3,77
35	00000036	Aço Ca- 60-4,5 Mm	KG	3,77

36	00000039	Aço Ca – 60-5,0 Mm	KG	3,77
37	00000040	Aço Ca – 60-6,0 Mm	KG	3,85
38	00000038	Aço Ca – 60 – 8,0 Mm	KG	4,36
39	00000119	Adesivo Para Pvc Bsnaga Com 75 Gr	UN	4,93
40	00000156	Adesivo Estrutural A Base De Resina Epoxi Sikadur 32 Ou Equivalente	KG	41,96
41	00004791	Cola Contato P/ Chapa Vinilica/ Borracha	KG	21,31
42	00000340	Arame Farpado Fio 16 Bwg	M	0,84
43	00000335	Arame Galvanizado N.10 Bwg	KG	10,48
44	00000333	Arame Galvanizado N.14 Bwg	KG	12,12
45	00000344	Arame Galvanizado N.16 Bwg	KG	13,11
46	00000341	Arame Galvanizado N.18 Bwg	M	0,16
47	00000337	Arame Recozido N.18 Bwg	KG	9,93
48	00000370	Areia Média - Posto Jazida / Fornecedor ( Sem Frete)	M3	56,79
49	00001381	Argamassa Colante Pré-Fabricada P/ Cerâmicas E Porcelanatos	KG	0,89
50	00010420	Bacia Sifonada De Louça Branca	UN	127,00
51	00025071	Bloco Concreto 10x20x30 Cm	UN	1,40
52	00025067	Bloco Concreto 20x20x40 Cm	UN	2,67
53	00006142	Conjunto Ligação Plastica P/ Vaso Sanitario ( Espude + Tubo + Canopla)	UN	6,03
54	00004721	Brita Nº 1	M3	62,50
55	00004718	Brita Nº 2	M3	62,50
56	00000393	Braçadeira Tipo "D" , Metalica De 1"	UN	0,74
57	00000398	Braçadeira Tipo "D" , Metalica De 3"	UN	2,03
58	00000396	Braçadeira Tipo "D", Metalica De 2"	UN	1,41
59	00000399	Braçadeira Tipo "D", Metalica De 4"	UN	2,62
60	00011717	Caixa Sifonada 150 X 150 X 50 Com Grelha	UN	35,31
61	00004496	Caibro De 2"X1"	M	2,16
62	MERCADO	Caixa Acoplada De Louça Branca Para Bacia	UN	153,31
63	00011868	Caixa D'água Em Fyberglass Cap.1000l, Com Tampa	UN	315,96
64	00001030	Caixa De Descarga Plastica De Sobrepor	UN	31,90
65	00011963	Parafuso Aço Chumbador Parabol 1/2" X75mm	UN	3,84
66	11964	Parafuso Aço Chumbador Parabol 3/8" X 75mm	UN	0,97
67	00001380	Cimento Branco	KG	2,82
68	00010511	Cimento Tipo Cpii Portland Ou Similar , Saco 50 Kg	SC	24,10
69	00001379	Cimento Portland Composto Cpii-32	KG	0,48
70	00007215	Cumeeira Fibrocimento Normal (Canalete 49)	UN	20,43
71	00007216	Cumeeira Fibrocimento Normal (Canalete 90)	UN	85,40
72	00007219	Cumeeira Normal P/Telha De 6mm, Largura 1.10m	UN	30,28
73	00007181	Cumeeira Para Telha Ceramica	UN	4,72
74	00025931	Disco Para Corte. Diamantada Para Maquina Makita A Seco E Molhado Soldado A Laser	UN	133,60
75	00010422	Vaso Sanitario Sifonado C/Caixa Acoplada Louca Branca – Padrao Medio	UN	338,62

76	00003315	Gesso	KG	0,48
77	00004318	Parafuso Para Fixação De Telha Canaleta 90 Completo	UN	1,16
78	00004320	Parafuso Para Fixação De Telha Canaleta 49 Completo	UN	2,39
79	00004299	Parafuso Para Fixação De Telha Ondulada De Amianto Completo	UN	0,95
80	00011076	Areia Preta P/ Emboço	M3	81,25
81	MERCADO	Massa De Vedação	KG	18,39
82	00010498	Massa Para Vidro	KG	4,66
83	00010432	Mictorio De Louça Branca	UN	288,72
84	00004720	Pedrisco	M3	79,8
85	00000374	Argamassa Pronta Para Revestimento Interno Em Paredes	KG	0,69
86	MERCADO	Argamassa Pronta Para Revestimento Externo Em Paredes	20KG	11,62
87	00011711	Ralo Seco Pvc 10 Cm	UN	10,21
88	00011708	Ralo Semi-Esferico Foyo Tp Abacaxi D = 100m P/ Lajes. Calhas E Etc	UN	16,73
89	MERCADO	Sika 1	KG	87,8
90	00000156	Sikadur 32	KG	41,96
91	00013255	Tampa Concreto P/Pv E/Ou Cx.Inspeção 60x 60x 8cm	UN	39,95
92	00007224	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 4.00m	UN	136,42
93	00007236	Telha Canaleta 90 Em Fibrocimento De 6.00m	UN	207
94	00007225	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 5.00m	UN	172,48
95	00007227	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 6,50m	UN	224,26
96	00007186	Telha De Fibrocimento Ondulada 6mm (1.10 X 1.83m)	UN	42,99
97	00007256	Tijolino Ceramico Maciço Aparente 2 Furos 6,5 X 10 X 20cm	UN	0,48
98	00007258	Tijolo Ceramico Maciço 5 X 10 X 20cm	UN	0,27
99	00000076	Adaptador Pvc P/Sifão 1 1/4"x40mm	UN	0,60
100	00000065	Adaptador Pvc Soldavel Curto C/ Bolsa E Rosca P/ Registro 25mm (3/4")	UN	0,64
101	00000106	Adaptador Pvc Registro 32mm (1")	UN	311,36
102	00000109	Adaptador Pvc Registro 40mm (1 1/4")	UN	2,28
103	00000112	Adaptador Pvc Registro 50mm (1 1/2")	UN	2,81
104	00000113	Adaptador Pvc Registro 60mm (2")	UN	7,15
105	00000104	Adaptador Pvc Registro 75mm (2 1/2")	UN	12,34
106	00000102	Adaptador Pvc Registro 85mm (3")	UN	18,54
107	00000095	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 20mm	UN	7,84
108	00000096	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água	UN	10,14
109	00000097	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 32mm	UN	12,77
110	00000098	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 40mm	UN	20,72
111	00000099	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 50mm	UN	23,90
112	00000100	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 60mm	UN	29,05
113	00000065	Adaptador Pvc Soldavel Curto Lr P/Reg. 25x3/4"	UN	0,64
114	00000097	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1"	UN	12,77
115	00000122	Adesivo Para Tubo De Pvc Rigido (850GR)	UN	44,53
116	00000311	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 100m	UN	5,85

117	00000318	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 150mm	UN	10,25
118	00000325	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 50mm	UN	1,82
119	00000329	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 75mm	UN	6,01
120	00000303	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 100mm (4")	UN	2,45
121	00000305	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 150mm (6")	UN	6,39
122	00000295	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 40mm	UN	0,98
123	00000325	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 50mm (2")	UN	1,82
124	00000329	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 75mm (3")	UN	6,01
125	00000299	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 100mm	UN	1,63
126	00000300	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 150mm	UN	7,56
127	00020084	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 50mm	UN	0,98
128	00000298	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 75mm	UN	1,64
129	MERCADO	Anel De Borracha Para Bacia	UN	14,96
130	MERCADO	Botão Acionador P/Valvula Descarga Deca	UN	37,77
131	MERCADO	Botão Acionador P/Valvula Descarga Fabrimar	UN	68,57
132	MERCADO	Botão Acionador P/Valvula Descarga Hydra	UN	37,77
133	0001030	Caixa De Descarga Completa Cipla	UN	31,90
134	00001202	Cap Pvc Roscavel De 1"	UN	2,61
135	00001210	Cap Pvc Roscavel De 1 1/2"	UN	6,25
136	00001203	Cap Pvc Roscavel De 1 1/4"	UN	4,77
137	00001197	Cap Pvc Roscavel De 1/2"	UN	0,97
138	00001188	Cap Pvc Roscavel De 2 1/2"	UN	15,80
139	00001199	Cap Pvc Roscavel De 3"	UN	24,48
140	00001198	Cap Pvc Roscavel De 3/4"	UN	1,49
141	MAT028450	Cap Pvc Roscavel De 4" Un	UN	17,43
142	00001184	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 110mm (4")	UN	54,82
143	00001191	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 20mm (1/2")	UN	0,89
144	00001185	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 25mm (3/4")	UN	0,95
145	00001193	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 40mm (1 1/4")	UN	2,69
146	00001194	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 50mm (1 1/2")	UN	4,97
147	00001195	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 60mm (2")	UN	7,60
148	00001204	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 75mm (2 1/2")	UN	14,04
149	00001205	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 85mm (3")	UN	31,65
150	00001189	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 32mm (1")	UN	1,36
151	MERCADO	Acabamento Para Válvula De Descarga Clássica DOCOL Chrome Bitola 1.1/2 E 1.1/4 Pol. COD (01500006)	UN	94,68
152	MERCADO	Bóia De Pressão P/Caixa D'agua - 3/4"	UN	46,90
153	00000828	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 20 X 25	UN	0,36
154	00000829	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 25 X 32	UN	0,70
155	00000812	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 32 X 40	UN	1,49
156	MERCADO	Carrapeta De Fibra Para Torneira De 1/2" (100 UN)	PÇ	9,60
157	00020080	COLA PARA PVC TIGRE FRASCO DE 175g.	UN	14,13

158	00003148	Fita Teflon 18mm X 50 Mm	UN	9,03
159	MERCADO	Grelha De Aço Inoxidável Para Ralo 15x15 (Tipo Abre E Fecha) Com Suporte	UN	45,75
160	00003499	JOELHO DE 45 GRAUS DE PVC SOLDÁVEL, 20 Mm	UN	0,61
161	00003500	JOELHO DE 45 GRAUS DE PVC SOLDÁVEL, 25mm	UN	1,07
162	00003482	JOELHO DE PVC Roscavel 1"	UN	3,58
163	00003543	JOELHO DE PVC Roscavel 1/2"	UN	1,49
164	00003505	Joelho De Pvc Roscavel 3/4"	UN	2,14
165	00003542	Joelho De Pvc Soldável De 20 Mm	UN	0,40
166	00003529	Joelho De Pvc Soldável De 25 Mm	UN	0,60
167	00003536	Joelho De Pvc Soldável De 32 Mm	UN	1,55
168	00003535	Joelho De Pvc Soldável De 40 Mm	UN	3,79
169	00003540	Joelho De Pvc Soldável De 50 Mm	UN	4,21
170	00003496	Joelho De Redução De Pvc De 3/4" X 1/2"	UN	2,15
171	00010426	Lavatório C/Coluna Branco Celite	UN	187,94
172	00003876	Luva De Pvc De 1"	UN	2,34
173	00003883	Luva De Pvc De 1/2"	UN	0,90
174	00003884	Luva De Pvc De 3/4"	UN	1,34
175	00003861	Luva De Pvc Soldavel De 20mm	UN	0,50
176	00003904	Luva De Pvc Soldavel De 25mm	UN	0,56
177	00003903	Luva De Pvc Soldavel De 32mm	UN	1,19
178	00003862	Luva De Pvc Soldavel De 40mm	UN	2,64
179	00003863	Luva De Pvc Soldavel De 50mm	UN	3,10
180	00004212	Niple De Pvc De 1"	UN	1,55
181	00004210	Niple De Pvc De 1/2"	UN	0,59
182	00004211	Niple De Pvc De 3/4"	UN	0,88
183	00007588	Automatico De Boia Superior 10a / 250v	UN	40,00
184	00004897	Plug De Pvc De 1"	UN	1,29
185	00004895	Plug De Pvc De 1/2"	UN	0,50
186	00004896	Plug De Pvc De 3/4"	UN	0,55
187	MERCADO	Rabicho Longo De Pvc De 1/2" De 50 Cm	UN	5,69
188	MERCADO	Ralo Sifonado De 15x15 Com Saída De 50mm	UN	25,40
189	00011674	Registro De Esfera Em Pvc Soldavel 25mm	UN	18,93
190	00006006	Registro De Gaveta 1/2"	UN	23,35
191	00006013	Registro De Gaveta 1"	UN	32,25
192	00006015	Registro De Gaveta 1 1/2"	UN	46,90
193	00006028	Registro De Gaveta 2"	UN	40,86
194	00006016	Registro De Gaveta Bruto De 3/4"	UN	10,80
195	00006020	Registro De Gaveta Bruto De 1/2"	UN	10,24
196	00006005	Registro De Gaveta C\Acabamento De 3/4" ,Linha Digital Line, Fabrimar 1509 DI	UN	26,35
197	00006024	Registro De Pressão C\Acabamento De 3/4" ,Linha Digital Line, Fabrimar 1416 DI	UN	24,85

198	00006021	Registro De Pressão De 1/2"	UN	24,04
199	MERCADO	Reparo P/ Válvula Descarga Hidra De 1 1/2"	UN	39,62
200	MERCADO	Resistência Para Chuveiro Lorenzetti De 110v 4.400w	UN	24,37
201	00006136	Sifão Em Metal Cromado 1X1 1/2	UN	110,00
202	00020083	Solução Limpadora Para PVC	UN	38,67
203	00007094	Te De Pvc De 1"	UN	6,61
204	00007098	Te De Pvc De 1/2"	UN	1,82
205	00007123	Te De Pvc De 3/4"	UN	2,41
206	00007138	Te De Pvc Soldavel De 20mm	UN	0,72
207	00007139	Te De Pvc Soldavel De 25mm	UN	1,00
208	00007140	Te De Pvc Soldavel De 32mm	UN	2,49
209	00007141	Te De Pvc Soldavel De 40mm	UN	6,43
210	00007142	Te De Pvc Soldavel De 50mm	UN	7,28
211	00011762	Torneira P/ Jardim 1/2"	UN	48,06
212	00013415	Torneira P/ Lavatório, De 1/2"	UN	40,45
213	000011772	Torneira P/ PIA, De 1/2"	UN	81,56
214	00009835	Tubo Leve De Pvc De 40mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	3,30
215	00009838	Tubo Leve De Pvc De 50mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	5,67
216	00009837	Tubo Leve De Pvc De 75mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	7,68
217	00009836	Tubo Leve De Pvc De 100mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	8,72
218	00009900	União De Pvc De 1"	UN	14,49
219	00009892	União De Pvc De 1/2"	UN	5,64
220	0009899	União De Pvc De 3/4"	UN	7,77
221	00010420	Vaso Sanitário Comum Branco Celite Ou Similar	UN	127,00
222	00009905	União PVC Soldável De 20 Mm.	UN	5,48
223	00009906	União PVC Soldável De 25 Mm.	UN	6,47
224	00009895	União PVC Soldável De 32 Mm.	UN	10,93
225	0009894	União PVC Soldável De 40 Mm.	UN	21,35
226	00009897	UniãoC Soldável De 50 Mm.	UN	25,11
227	MERCADO	Benjamim – Com Três Saídas	UN	7,80
228	00001872	Caixa Pvc 4x 2 P/Eletroduto	UN	1,60
229	00001873	Caixa Pvc 4 X 4 P/Eletroduto	UN	3,18
230	00002689	Eletroduto Flexível Corrugado Tigreflex - Amarelo Conduite De 3/4" Tigre	M	1,45
231	00002687	Eletroduto Flexível Corrugado Tigreflex -Preto Conduite De 1/2" Tigre	M	1,22
232	00020111	Fita Isolante Adesiva Anti-Chama, Uso Ate 750v , Em Rolo De 19mmx 20m	UN	14,95
233	00000404	Fita Isolante Auto-Fusao Bt Ref 3m Ou Similar	M	2,03
234	MERCADO	Broca Aço Rápido, ¼ Polegadas	UN	17,57
235	MERCADO	Broca Aço Rápido, 11/32 Polegadas	UN	12,08
236	MERCADO	Broca Aço Rápido, 15/32 Polegadas	UN	20,86
237	MERACDO	Broca Aço Rápido, 25/64 Polegadas	UN	19,36

238	MERCADO	Broca Aço Rápido, 3/16 Polegadas	UN	4,65
239	MERCADO	Broca Aço Rápido, 7/16 Polegadas	UN	18,02
240	MERCADO	Broca Aço Rápido, 7/64 Polegadas	UN	3,16
241	MERCADO	Broca Aço Rápido, 13/32 Polegadas	UN	20,08
242	MERCADO	Broca Aço Rápido, 15/64 Polegadas	UN	7,60
243	MERCADO	Broca Aço Rápido; ½ Polegadas	UN	26,88
244	MERCADO	Broca Aço Rápido; 5/16 Polegadas	UN	10,55
245	MERCADO	Broca Aço Rápido; 9/32 Polegadas	UN	9,53
246	MERCADO	Broca Chata, ½ Polegadas	UN	10,47
247	MERCADO	Broca Chata, ¼ Polegadas	UN	9,24
248	MERCADO	Broca Chata, ¾ Polegadas	UN	10,60
249	MERCADO	Broca Chata, 5/8 Polegadas	UN	11,06
250	MERCADO	Broca Chata, 7/8 Polegadas	UN	13,35
251	MERCADO	Broca De wídia, 15/64, Polegadas	UN	9,00
252	MERCADO	Broca De Vídea. ¼ Polegada	UN	7,37
253	MERCADO	Broca De Vídea. 5/16 Polegada	UN	10,48
254	MERCADO	Broca De Vídea. SDS/PLUS, 5/16 Polegadas	UN	19,94
255	MERCADO	Broca De Vídea. SDS/PLUS, 6 Mm	UN	16,17
256	00000590	Cantoneira Aço Abas Desiguais(Qualquer Bitola) E =3/16"	KG	18,36
257	00000592	Cantoneira Aço Abas Iguais (Qualquer Bitola) E = 1/8"	KG	19,00
258	MERCADO	Cola Cascola 2,8kg	UN	76,26
259	MERCADO	Cola Cascorez 1kg	Kg	26,78
260	00001363	Chapa De Madeira Compensada E= 6mm , De 1,60 X 2,20 M Para Armários	M²	14,47
261	00011134	Chapa De Madeira Em Compensado Naval E=10 Mm , De 1,60 X 2,20m	M²	23,12
262	00003081	Fechadura Embutir Externa (C/Cilindro ) Completa – Acab Padrão Médio	CJ	76,50
263	00003099	Fechadura Embutir P/ Porta De Banheiro , Completa – Acab Padrão Médio	CJ	60,50
264	00011469	Fechadura C/ Cilindro Acabamento Polido Ou Cromado P/Moveis	UN	12,32
265	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante 2.9MM X 19mm	UN	0,28
266	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante 3.5mm X 19mm	UN	0,24
267	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante 4,00 X 3.8mm	UN	0,43
268	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante 4,5mm X 50mm	UN	0,58
269	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante 4.5mm X 50mm.Cabeça Red.	UN	0,30
270	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante , 4,0mm X 25mm	UN	0,30
271	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante , 4,2mm X 38mm	UN	0,50
272	MERCADO	Prego Comum C /Cabeça, 13 X 15. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	14,96
273	MERCADO	Prego Comum S/ Cabeça, 10 X 10. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	14,45
274	MERCADO	Prego Comum S/ Cabeça, 12 X 12.Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	9,79
275	MERCADO	Prego Comum S/ Cabeça, 13 X 15. Pc C1/Kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	13,13
276	MERCADO	Prego Comum S/ Cabeça, 16 X 24. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	10,45

277	MERCADO	Prego Comum S/ Cabeça, 8 X 8. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	15,90
278	0000183	Aduela Angelim 0,14x 0,03	JG	95,00
279	00038124	Espuma Expansiva Cascola 500ml	UN	24,00
280	00010478	Verniz Copal Para Uso Externo Galão	L	21,54
281	20017	Alizar De Angelim 0,05x 0,012	m	2,87
282	00003992	Tábua com 30,00 cm de largura	m	11,68
283	00004496	Caibro de Pinho 3" X 3"	m	2,16
284	00034347	Concertina Simples diâmetro 300 mm	m	14,10
285	00000746	Maquina Lavadora Alta Pressão 2200W 110 Volts	UN	1967,94
286	00007761	Manilha de concreto armado 40 cm	UN	56,61
287	00007762	Manilha de concreto armado 60 cm	UN	89,72
288	00038400	Vassoura gari com cabo	UN	10,48
289	00020073	Tubo PVC 150 mm c/ 6,00 m	UN	36,08
290	00011002	Eletrodo condutivo 2,5mm	Kg	25,54

**ANEXO III - A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

Item	Descrição	UNID.	Quant.	Preço (R\$)		
				Unitário	Anual	Mensal
<b>PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS</b>						
1	PÁ DE BICO	UNIDADE	1,00	35,60	35,6	2,97
2	CAVADEIRA BOLA	UNIDADE	1,00	58,07	58,07	4,84
3	PA DE BICO	UNIDADE	1,00	35,60	35,6	2,97
4	ENXADA	UNIDADE	1,00	45,26	45,26	3,77
5	PICARETA	UNIDADE	1,00	63,26	63,26	5,27
6	MARRETA 1,5 KG	UNIDADE	2,00	29,82	59,64	4,97
7	MARRETA 5,0 KG	UNIDADE	1,00	67,03	67,03	5,59
8	PONTEIRO 12	UNIDADE	2,00	22,41	44,82	3,74
9	TALHADEIRA 12	UNIDADE	2,00	24,18	48,36	4,03
10	ARCO DE SERRA	UNIDADE	1,00	38,80	38,8	3,23
<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>					<b>496,44</b>	<b>41,37</b>
1	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	2,00	16,79	33,58	2,80
2	TRENA DE 100 METROS	UNIDADE	1,00	107,82	107,82	8,99
3	PRUMO	UNIDADE	1,00	23,25	23,25	1,94
4	NÍVEL	UNIDADE	2,00	19,57	39,14	3,26
<b>ENCARREGADO DE TURMA</b>					<b>170,21</b>	<b>14,18</b>
1.1	CONJUNTO OXI-ACETILENO	H	160,00	14,59	2334,4	194,53
1.2	MÁQUINA DE SOLDA	H	120,00	35,68	4281,6	356,80
1.3	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UNIDADE	3,00	101,44	304,32	25,36

1.4	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	2,00	16,79	33,58	2,80
1.5	MARRETA 1,5 KG	UNIDADE	2,00	29,82	59,64	4,97
1.6	MARRETA 5,0 KG	UNIDADE	1,00	67,03	67,03	5,59
1.7	PONTEIRO 12	UNIDADE	2,00	22,41	44,82	3,74
1.8	TALHADEIRA 12	UNIDADE	2,00	24,18	48,36	4,03
1.9	ARCO DE SERRA	UNIDADE	1,00	38,80	38,8	3,23
1.10	MARTELO	UNIDADE	1,00	21,48	21,48	1,79
1.11	PRUMO	UNIDADE	1,00	23,25	23,25	1,94
1.12	NÍVEL	UNIDADE	2,00	19,57	39,14	3,26
	<b>SOLDADOR</b>				<b>7296,4</b>	<b>608,04</b>
1.1	PÁ DE BICO	UNIDADE	1,00	35,60	35,6	2,97
1.2	CAVAVADEIRA BOLA	UNIDADE	1,00	58,07	58,07	4,84
1.3	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	1,00	30,49	30,49	2,54
1.4	ENXADA	UNIDADE	1,00	45,26	45,26	3,77
1.5	PICARETA	UNIDADE	1,00	63,26	63,26	5,27
1.6	MARRETA 1,5 KG	UNIDADE	2,00	29,82	59,64	4,97
1.7	MARRETA 5,0 KG	UNIDADE	1,00	67,03	67,03	5,59
1.8	PONTEIRO 12	UNIDADE	2,00	22,41	44,82	3,74
1.9	TALHADEIRA 12	UNIDADE	2,00	24,18	48,36	4,03
1.10	ARCO DE SERRA	UNIDADE	1,00	38,80	38,8	3,23
1.11	MARTELO	UNIDADE	1,00	21,48	21,48	1,79
1.12	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	1,00	19,88	19,88	1,66
1.13	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UNIDADE	3,00	101,44	304,32	25,36
	<b>SERVENTE</b>				<b>837,01</b>	<b>69,75</b>

	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	2,00	16,79	33,58	2,80
1.1	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UNIDADE	2,00	101,44	202,88	16,91
1.1	PÁ DE BICO	UNIDADE	1,00	35,60	35,6	2,97
1.2	CAVAVADEIRA BOLA	UNIDADE	1,00	58,07	58,07	4,84
1.3	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	1,00	30,49	30,49	2,54
1.4	ENXADA	UNIDADE	1,00	45,26	45,26	3,77
1.5	PICARETA	UNIDADE	1,00	63,26	63,26	5,27
1.6	MARRETA 1,5 KG	UNIDADE	2,00	29,82	59,64	4,97
1.7	MARRETA 5,0 KG	UNIDADE	1,00	67,03	67,03	5,59
1.8	PONTEIRO 12	UNIDADE	2,00	22,41	44,82	3,74
1.9	TALHADEIRA 12	UNIDADE	2,00	24,18	48,36	4,03
1.10	ARCO DE SERRA	UNIDADE	1,00	38,80	38,8	3,23
1.11	MARTELO	UNIDADE	1,00	21,48	21,48	1,79
1.12	PRUMO	UNIDADE	1,00	23,25	23,25	1,94
1.13	NÍVEL	UNIDADE	2,00	19,57	39,14	3,26
1.14	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	1,00	19,88	19,88	1,66
1.15	SERROTE	UNIDADE	1,00	48,26	48,26	4,02
	<b>PEDREIRO</b>				<b>846,22</b>	<b>70,52</b>

**ANEXO III - B**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE UNIFORMES/EPI**

Item	Descrição	UNID.	Quant.	Preço (R\$)		
				Unitário	Anual	Mensal
<b>PREVISÃO DE UNIFORMES/ EPI</b>						
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	6	4,09	24,54	2,05
2	BOTA	PAR	2	50,40	100,8	8,40
3	CAPACETE	UNIDADE	1	10,50	10,5	0,88
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12	1,57	18,84	1,57
5	LUVA RASPA	PAR	2	9,45	18,9	1,58
6	UNIFORME	MERCADO	5	103,87	519,35	43,28
7	MASCARA DE POEIRA	MERCADO	12	5,99	71,88	5,99
8	BOTA DE PVC	PAR	1	30,24	30,24	2,52
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	MERCADO	2	36,44	72,88	6,07
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	MERCADO	5	7,96	39,8	3,32
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1	13,65	13,65	1,14
<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>					<b>921,38</b>	<b>76,78</b>
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	4	4,09	16,36	1,36
2	BOTA	PAR	2	50,40	100,8	8,40
3	CAPACETE	UNIDADE	1	10,50	10,5	0,88
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12	1,57	18,84	1,57
5	LUVA RASPA	PAR	1	9,45	9,45	0,79
6	UNIFORME	MERCADO	1	103,87	103,87	8,66
7	MASCARA DE POEIRA	MERCADO	12	5,99	71,88	5,99
8	BOTA DE PVC	PAR	1	30,24	30,24	2,52
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	MERCADO	5	36,44	182,2	15,18
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	MERCADO	5	7,96	39,8	3,32
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1	13,65	13,65	1,14
<b>ENCARREGADO DE TURMA</b>					<b>597,59</b>	<b>49,80</b>
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	4	4,09	16,36	1,36
2	BOTA	PAR	2	50,40	100,8	8,40
3	CAPACETE	UNIDADE	1	10,50	10,5	0,88
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12	1,57	18,84	1,57
5	MASCARA DE SEGURANÇA	UNIDADE	2	28,35	56,7	4,73
6	UNIFORME	MERCADO	5	103,87	519,35	43,28
7	AVENTAL DE RASPA	UNIDADE	2	31,18	62,36	5,20
8	LUVA RASPA	PAR	4	9,45	37,8	3,15
9	MASCARA DE POEIRA	MERCADO	12	5,99	71,88	5,99
10	BOTA DE PVC	PAR	1	30,24	30,24	2,52
11	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	MERCADO	2	36,44	72,88	6,07
12	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	MERCADO	5	7,96	39,8	3,32

13	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1	13,65	13,65	1,14
<b>SOLDADOR</b>					<b>1051,2</b>	<b>87,60</b>
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	12	4,09	49,08	4,09
2	BOTA	PAR	2	50,40	100,8	8,40
3	CAPACETE	UNIDADE	1	10,50	10,5	0,88
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	24	1,57	37,68	3,14
5	LUVA RASPA	PAR	6	9,45	56,7	4,73
6	UNIFORME	MERCADO	5	103,87	519,35	43,28
7	MASCARA DE POEIRA	MERCADO	24	5,99	143,76	11,98
8	BOTA DE PVC	PAR	1	30,24	30,24	2,52
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	MERCADO	2	36,44	72,88	6,07
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	MERCADO	5	7,96	39,8	3,32
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1	13,65	13,65	1,14
<b>SERVENTE</b>					<b>1074,4</b>	<b>89,54</b>
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	12	4,09	49,08	4,09
2	BOTA	PAR	2	50,40	100,8	8,40
3	CAPACETE	UNIDADE	1	10,50	10,5	0,88
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12	1,57	18,84	1,57
5	LUVA RASPA	PAR	2	9,45	18,9	1,58
6	UNIFORME	MERCADO	5	103,87	519,35	43,28
7	MASCARA DE POEIRA	MERCADO	12	5,99	71,88	5,99
8	BOTA DE PVC	PAR	1	30,24	30,24	2,52
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	MERCADO	2	36,44	72,88	6,07
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	MERCADO	5	7,96	39,8	3,32
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1	13,65	13,65	1,14
<b>PEDREIRO</b>					<b>896,84</b>	<b>74,74</b>

**ANEXO III - C**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO COMPLEMENTAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
				UNIT.	ANUAL	MENSAL
1	Papel A-4	Resma	10	21,77	217,70	18,14
2	Caneta	Unid.	12	0,88	10,56	0,88
3	Prancheta	Unid.	4	3,45	13,80	1,15
7	Cola Branca	litro	1	14,64	14,64	1,22
8	Detergente multi uso para limpeza	litro	24	2,84	68,16	5,68
10	Eletrodo Condutivo	kg	6	24,54	147,24	12,27
	Oxigênio	m3	3	7,82	23,46	1,96
	Acetileno	m3	12	35,72	428,64	35,72
11	Escovas	pç	4	6,50	26,00	2,17
12	Espanja	Pç	24	1,35	32,40	2,70
13	Fita adesiva transparente	rolo	2	3,31	6,62	0,55
14	Fita crepe, 50mm x 50m	Pç	6	6,49	38,94	3,25
16	Fita veda-rosca - 50m	Pç	12	9,03	108,36	9,03
23	Lixas para ferro 100	pç	30	2,56	76,80	6,40
25	Lubrificante em spray (WD)	Pç	2	23,32	46,64	3,89
26	Adesivo silicone 280 g	UNID.	4	10,52	42,08	3,51
27	Luva descartável -Nitrílica - 100 und	Cx	2	26,30	52,60	4,38
29	Óleo de máquina (Singer) 100ml	Pç	2	4,13	8,26	0,69
30	Palha de aço	pct	12	1,94	23,28	1,94
31	Pano de chão	pç	12	1,54	18,48	1,54
34	Pasta rosa Desengraxante	kg	6	4,10	24,60	2,05
37	Removedor	litro	4	24,98	99,92	8,33
41	Saco de lixo 100 L (15und.)	cx	4	28,90	115,60	9,63
42	Estopa	Kg	10	10,00	100,00	8,33
45	Vassoura Gari com cabo	pç	12	10,48	125,76	10,48
<b>TOTAL</b>					<b>1.870,54</b>	<b>155,88</b>
<b>TOTAL POR EMPREGADO (10)</b>					<b>187,054</b>	<b>15,59</b>

**ANEXO III - D**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**  
**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA DO RIOPOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,48%
2	SEGUROS E GARANTIAS	0,50%
3	RISCO	0,85%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,27%
5	LUCRO	6,00%
6	IMPOSTOS	11,15%
<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	ISS	3,00%
2	PIS	0,65%
3	COFINS	3,00%
4	CPRB (INSS)	4,50%
	TOTAL	11,15%
<b>BDI ADOTADO</b>		<b>27,86%</b>
<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FOI UTILIZADA A FÓRMULA DO ACÓRDÃO Nº 2.369/2011-PLENÁRIO-TCU E APLICADOS OS PARÂMETROS MEDIANOS INDICADOS NO ACÓRDÃO Nº 2.622/2013-PLENÁRIO-TCU.</b></p>		
<p><b>BDI =</b> <math display="block">\frac{(1 + (AC + R + S + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}</math></p>		

**ANEXO III - E**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

**SIMPLES FORNECIMENTO DE MATERIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,30%
2	SEGUROS E GARANTIAS	0,48%
3	RISCO	0,85%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
5	LUCRO	4,11%
6	IMPOSTOS	3,65%
<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	PIS	0,65%
2	COFINS	3,00%
	TOTAL	3,65%
<b>BDI ADOTADO</b>		<b>14,02%</b>
$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$		

**ANEXO III - F**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,88%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,29%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,06%	6,92%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos</b>	<b>46,02%</b>	<b>16,67%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,76%	4,40%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,53%	3,46%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,05%	3,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos</b>	<b>15,96%</b>	<b>12,19%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,19%	2,97%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>	<b>8,68%</b>	<b>3,34%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>88,46%</b>	<b>50,00%</b>

Obs.: Referência SINAPI – Vigência a partir de 04/2015

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

<b>1 CANTEIRO DE OBRA (COMPOSIÇÃO I):</b>					
<b>Item</b>	<b>Serviço / Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Anual do Item (R\$)</b>
1.1	Container Escritório	mês	12,00		-
1.2	Container Sanitário / Vestiário	mês	12,00		-
1.3	Container Refeitório	mês	12,00		-
1.4	Container Almojarifado	mês	12,00		-
1.5	Plano telefônico ou rádio (02 un/mês)	un/mês	24,00		-
1.6	Art	un	1,00		-
1.7	Placa de obra	m <sup>2</sup>	3,00		-
<b>TOTAL DE SERVIÇO DO ITEM 1 (R\$)</b>					-
<b>2 MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO (COMPOSIÇÃO II):</b>					
<b>Item</b>	<b>Serviço / Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário (R\$)</b>	<b>Preço Anual do item (R\$)</b>
2.1	Aluguel caminhão munck com operador	CHP	16,00		-
2.2	Aluguel caminhão munck com operador	CHI	8,00		-
2.3	Pedreiro com encargos complementares	h	16,00		-
2.4	Eletricista com encargos complementares	h	8,00		-
2.5	Servente com encargos complementares	h	16,00		-
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 2 (R\$)</b>					-
<b>3 DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO (COMPOSIÇÃO III):</b>					
	<b>Serviço / Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
3.1	Aluguel caminhão munck com operador	CHP	16,00		-
3.2	Aluguel caminhão munck com operador	CHI	8,00		-
3.3	Pedreiro com encargos complementares	h	16,00		-
3.4	Eletricista com encargos complementares	h	8,00		-
3.5	Servente com encargos complementares	h	16,00		-

<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 3 (R\$)</b>					-
<b>4</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CANTEIRO COMPOSIÇÃO IV):</b>				
	<b>Serviço / Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
4.1	Engenheiro civil com encargos complementares	h	1.056		-
4.2	Tec. Segurança com encargos complementares	h	1.056		-
4.3	Auxiliar de escritório	h	2.112		-
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 4 (R\$)</b>					-
<b>5</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS VIAS RODOVIÁRIA / FERROVIÁRIA INTERNA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO</b>				
<b>5.1</b>	<b>Mão de obra para serviço de capina; limpeza de ralos, galerias e linha férrea; transporte horizontal de materiais; recuperação de caixas; reparos em redes de água e drenagem; manutenção de canteiro; solda de manutenção em equipamentos ferroviários; varreção de pista e transporte da fiscalização na condução do contrato; inclusos encargos sociais, despesas com a mão de obra, equipamentos e materiais, transporte, deslocamento e uniformes (composição - IN 02 /2008 - SINDUSCON - RIO com vigência para o período de 01/03/2016 a 28/02/2017)</b>				
	<b>Mão de obra</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
5.1.1	Encarregado de turma com encargos sociais	1			-
5.1.2	Soldador com encargos sociais	1			-
5.1.3	Bombeiro Hidráulico com encargos sociais	1			-
5.1.4	Pedreiro com encargos sociais	1			-
5.1.5	Servente com encargos sociais	6			-
<b>TOTAL DA MÃO DE OBRA DO ITEM 5.1.1 (R\$)</b>					-
<b>6</b>	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS RODOVIÁRIA / FERROVIÁRIA INTERNA DO PORTO</b>				
<b>6.1</b>	<b>Recuperação da pavimentação asfáltica (composição VII)</b>				
	<b>Serviço / Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
6.1.1	Fresagem de pavimentação (5,0 cm)	m <sup>3</sup>	100,00		-
6.1.2	Imprimação para pavimentação asfáltica	m <sup>2</sup>	2.000,00		-
6.1.3	Aplicação de asfalto (CBUQ)	m <sup>3</sup>	2000,00		-
6.1.4	Retirada de entulho oriundo da frezagem	m <sup>3</sup>	130,00		-

6.1.5	Tarifa de disposição final de resíduo	m <sup>3</sup>	130,00		-
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 6.1 (R\$)</b>					-
<b>6.2</b>	<b>Manutenção Corretiva da Pavimentação em Paralelepípedo e ou Intertravados (Composição VIII)</b>				
	<b>Serviço / Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
6.2.1	Manutenção da Pavimentação em Paralelepípedo e ou Intertravados	m <sup>2</sup>	7.500,00		-
6.2.2	Arrancamento de paralelepípedos	m <sup>2</sup>	7.500,00		-
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 6.2 (R\$)</b>					-
<b>6.3</b>	<b>Manutenção das redes de Drenagem e Esgoto do Porto (Composição IX)</b>				
	<b>Serviço / Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
6.3.1	Caminhão auto vacuo (uma viagem = deslocamento, limpeza e transporte equivalente a aproximadamente 8:00 hs)	h	96,00		-
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 6.3 (R\$)</b>					-
<b>6.4</b>	<b>Serviço de Concreto para Manutenção das Vias e Calçadas (composição X)</b>				
	<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
6.4.1	Concreto para calçada e envelopamento de tubulação de redes FCK 18 Mpa	m <sup>3</sup>	6,00		-
6.4.2	Concreto estrutural taxa de ferro 90 kg / m <sup>2</sup> para piso industrial ou capoeira de PV	m <sup>3</sup>	6,00		-
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 6.4 (R\$)</b>					-
<b>6.5</b>	<b>Manutenção Corretiva das Vias Ferroviárias do RIOPOR</b>				
	<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
6.5.1	Substituição de trilho	m	72,00		-
6.5.2	Substituição de meia chave (AMV)	un	3,00		-
6.5.3	Substituição de cruzamento	un	6,00		-
6.5.4	Substituição de dormentes	un	36,00		-
6.5.5	Realinhamento e nivelamento de linha férrea	m	144,00		-
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 6.5 (R\$)</b>					-
<b>7</b>	<b>Serviço de Retirada de Resíduo de Obra para Vazadouro Licenciado</b>				

	<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
7.1	Caçamba para retirada de material com transporte	m <sup>3</sup>	180,00		-
7.2	Tarifa de disposição final de resíduo	m <sup>3</sup>	180,00		-
<b>TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 7 (R\$)</b>					-
<b>TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS DOS ITENS 1 AO 7 (R\$)</b>					-
<b>8</b>	<b>Fornecimento de Materiais para Execuções dos Serviços Contratuais</b>				
<b>8.1</b>	<b>Serviço de Fornecimento de Transporte</b>				
	<b>Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
8.1.1	Caminhão com capacidade igual a superior a 7,5 ton., com motorista, manutenção e combustível	CHP	1680,00		-
8.1.2	Caminhão com capacidade igual a superior a 7,5 ton., com motorista, manutenção e combustível	CHI	432,00		-
<b>TOTAL DO FORNECIMENTO DO ITEM 8.1 (R\$)</b>					-
<b>8.2</b>	<b>Fornecimento de materias para execução de serviço canteiro de obra</b>				
	<b>Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
8.2.1	Haste de aterramento	un	4,00		-
8.2.2	Tubo PVC 100 mm	m	12,00		-
8.2.3	Anel de concreto (CA) 0,60 x 0,30	un	2,00		-
8.2.4	Sabão em pó	kg	84,00		-
8.2.5	Pano de chão	un	60,00		-
8.2.6	Copo descartável de água	un	24.000		-
8.2.7	Papel Higiênico - pacote com 8	fardo	600,00		-
8.2.8	Papel toalha	milheiro	52,00		-
8.2.9	Desinfetante	un	144,00		-
<b>TOTAL DO FORNECIMENTO DO ITEM 8.2 (R\$)</b>					-
<b>8.3</b>	<b>Fornecimento de materias para execução de sinalização de obra</b>				
	<b>Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
8.3.1	Cone para sinalização vertical	un	12,00		-
8.3.2	Tela PVC para sinalização vertical	m	50,00		-

<b>TOTAL DO FORNECIMENTO DO ITEM 8.3 (R\$)</b>					-
<b>8.4</b>	<b>Fornecimento de materias para execucao de servico de manutencao corretiva das redes de drenagem e esgoto do Porto</b>				
	<b>Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitario (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
8.4.1	Tampao de ferro fundido pesado para esgoto e drenagem diametro 600 mm	un	6,00		-
8.4.2	Tampao de ralo tipo boca de lobo 30 cm x 100 cm	un	6,00		-
<b>TOTAL DO FORNECIMENTO DO ITEM 8.4 (R\$)</b>					-
<b>8.5</b>	<b>Fornecimento de materias para execucao da Manutencao Corretiva das Vias Ferroviarias do RIOPOR</b>				
	<b>Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitario (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
8.5.1	Fornecimento de trilho TR- 45	m	36,00		-
8.5.2	Fornecimento de trilho TR- 57	m	36,00		-
8.5.3	Fornecimento de dormente de madeira 1ª categoria (2,80x0,24x0,17)	un	36,00		-
8.5.4	Fornecimento de tirefond 5 1/2" x 3/4"	un	600,00		-
8.5.5	Fornecimento de tirefond 6" x 7/8"	un	300,00		-
8.5.6	Fornecimento de parafuso de aco para tala TR 45 de 5 1/2" x 1" com porca e arruela de pressao	un	300,00		-
8.5.7	Fornecimento de estojo de aco 5 1/2" x 1" c/ castanha de fixacao para trilho	un	156,00		-
8.5.8	Fornecimento de tirante para AMV	un	3,00		-
8.5.9	Fornecimento de parafuso de aco para tala TR 57 de 6 1/2" x 1" com porca e arruela de pressao	un	96,00		-
8.5.10	Fornecimento de pedra de lastro para leito de ferrovia	m³	24,00		-
<b>TOTAL DO FORNECIMENTO DO ITEM 8.5 (R\$)</b>					-
<b>9</b>	<b>PREVISAO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA MÃO DE OBRA DO ITEM 5.1 - (MÁXIMO % DO VALOR DO ITEM 5.1)</b>				
	<b>Fornecimento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitario (R\$)</b>	<b>Valor Anual do item (R\$)</b>
9.1	Peças e Materiais constantes do Anexo III	%	8,00	-	-

<b>TOTAL ANUAL DE SERVIÇOS DOS ITENS DE 1 A 4 E 6 A 7 SEM BDI (R\$)</b>	-
<b>TOTAL ANUAL DE FORNECIMENTO DOS ITENS DE 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3; 8.2; 8.3; 8.4; 8.5 e 9.1 SEM BDI (R\$)</b>	-
<b>TOTAL ANUAL DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA ITEM 5 COM BDI (     %) (R\$)</b>	-
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DOS ITENS 1 A 4 E 6 A 7 COM BDI (     %) (R\$)</b>	-
<b>TOTAL DOS FORNECIMENTO DOS ITENS 8.1 AO 8.5 e 9.1 COM BDI (     2%) (R\$)</b>	-
<b>TOTAL ANUAL DE SERVIÇO E FORNECIMENTO COM BDI R\$</b>	-

**ANEXO IV - A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS**  
**(MODELO)**

**ANEXO IV-A PLANILHA PROPOSTA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS- MODELO**

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<b>Rio de Janeiro / RJ</b>
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Manutenção Viária do Porto do Rio	Posto	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço	manutenção predial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional ( <b>Sinduscon/RJ</b> )	
3	Categoria profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017
5	Salário mínimo oficial vigente	

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor</b>
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	<b>Adicional Cursos SENAI (Cláusula 30ª Conv. Coletiva 2017)</b>	
	<b>Total de Remuneração</b>	

**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor</b>
A	Transporte	

B	Auxílio Alimentação		
C	Assistência Médica e familiar		
D	Auxílio-Creche		
E	Seguro de Vida e funeral		
F	Outros (Especificar) café da manhã CCT cláusula 10ª		
G	<b>Outros (Especificar) assiduidade CCT cláusula 11ª § 2º</b>		
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes e epi's		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (Especificar)		
<b>Total de Insumos Diversos</b>			
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.		
D	Aviso Prévio Trabalhado		

E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Férias		
B	Ausência por Doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Outros (Especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
<b>Total</b>			
<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2	13º Salário + Adicional de Férias		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Custo de Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (Especificar)		
<b>Total</b>			

**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			
A	Custos Indiretos		
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			
B	Lucro		
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			
C	Tributos <sup>(11)</sup>	-	-
C.1	<b>Tributos Federais</b>	-	-
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)		
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)		
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>	-	-
B.2.1	(Especificar)		
C.3	<b>Tributos Municipais</b>	-	-

C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)		
C.4	<b>Outros Tributos</b>	-	
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015		
<b>Total</b>			

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

**QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empre- gados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço (E) = (C) x (D)
<b>Valor Mensal Total</b>				

**QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	
B	Valor Mensal do Serviço	
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x N° de Meses do Contrato)	

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**Planilha Proposta de Preços para Fornecimento de Peças e Materiais**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO (R\$)
1	Fita Adesiva Crepe, 50mm X 50M	UN	
2	Lixa De Ferro Nº 100	UN	
3	Lixa De Ferro Nº 80	UN	
4	Massa Corrida P/ Pintura. Pva, Balde C/ 18 Litros	18 L	
5	Massa Corrida P/ Pintura. Acrílica, Balde C/ 18 Litros	18 L	
6	Massa A Óleo, Cor Branca, Padrão Coral Ou Similar Lata C/ 3.6 Litros	3.6 L	
7	Massa P/ Calafetar Embalagem C/ 500 Gr	500G	
8	Pincel Nº 1"	UN	
9	Pincel Nº 2"	UN	
10	Pintof Removedor Acido (Lata De 1 L)	lata 1L	
11	Rolo De Espuma 23 Cm , C/ Cabo.	UN	
12	Rolo De Espuma 15 Cm , C/ Cabo.	UN	
13	Rolo De Poliester, 5cm	UN	
14	Selador Acrílico. Galão C/ 3,6 Litros	L	
15	Selador Acrílico. Galão C/ 18 Litros	lata 18 L	
16	Silicone Em Bisnaga	UN	
17	Thiner Removedor Diluente Nº1 (Lata De 5 L)	5 litros	
18	Tinta Esmalte, Cor Preto, Galão C/3.6 Litros	L	
19	Tinta P/ Pintura Esmalte Sintético, Branco, Galão De 3,6L	L	
20	Trincha P/ Pintura De 1/2"	UN	
21	Trincha P/ Pintura De 3/4"	UN	
22	Trincha P/ Pintura De 1 "	UN	
23	Trincha P/ Pintura De 1 1/2"	UN	
24	Trincha P/ Pintura De 2"	UN	
25	Verniz Nena Brilho (Lata 3,6 L) Ou Similar	L	
26	Zarcão, Cor Cinza, Galão Com 3,6 Litros.	L	
27	Aço Ca- 50 1/2 (12,70 Mm )	KG	
28	Aço Ca- 50 1/4 (6,35 Mm)	KG	
29	Aço Ca – 50 3/6 (9,m )	KG	
30	Aço Ca - 50 5/16 (7,94 Mm)	KG	
31	Aço Ca- 50 5/6 (15,87 Mm )	KG	
32	Aço Ca- 50 7/8 (22,22 Mm )	KG	
33	Aço Ca – 60-3,4 Mm	KG	
34	Aço Ca – 60-4,2 Mm	KG	
35	Aço Ca- 60-4,5 Mm	KG	
36	Aço Ca – 60-5,0 Mm	KG	
37	Aço Ca – 60-6,0 Mm	KG	

38	Aço Ca – 60 – 8,0 Mm	KG	
39	Adesivo Para Pvc Bisnaga Com 75 Gr	UN	
40	Adesivo Estrutural A Base De Resina Epoxi Sikadur 32 Ou Equivalente	KG	
41	Cola Contato P/ Chapa Vinilica/ Borracha	KG	
42	Arame Farpado Fio 16 Bwg	M	
43	Arame Galvanizado N.10 Bwg	KG	
44	Arame Galvanizado N.14 Bwg	KG	
45	Arame Galvanizado N.16 Bwg	KG	
46	Arame Galvanizado N.18 Bwg	M	
47	Arame Recozido N.18 Bwg	KG	
48	Areia Média - Posto Jazida / Fornecedor ( Sem Frete)	M3	
49	Argamassa Colante Pré-Fabricada P/ Cerâmicas E Porcelanatos	KG	
50	Bacia Sifonada De Louça Branca	UN	
51	Bloco Concreto 10x20x30 Cm	UN	
52	Bloco Concreto 20x20x40 Cm	UN	
53	Conjunto Ligaçao Plastica P/ Vaso Sanitario ( Espude + Tubo + Canopla)	UN	
54	Brita Nº 1	M3	
55	Brita Nº 2	M3	
56	Braçadeira Tipo "D" , Metalica De 1"	UN	
57	Braçadeira Tipo "D" , Metalica De 3"	UN	
58	Braçadeira Tipo "D", Metalica De 2"	UN	
59	Braçadeira Tipo "D", Metalica De 4"	UN	
60	Caixa Sifonada 150 X 150 X 50 Com Grelha	UN	
61	Caibro De 2"X1"	M	
62	Caixa Acoplada De Louça Branca Para Bacia	UN	
63	Caixa D'água Em Fyberglass Cap.1000l, Com Tampa	UN	
64	Caixa De Descarga Plastica De Sobrepor	UN	
65	Parafuso Aço Chumbador Parabolt 1/2" X75mm	UN	
66	Parafuso Aço Chumbador Parabolt 3/8" X 75mm	UN	
67	Cimento Branco	KG	
68	Cimento Tipo Cpii Portland Ou Similar , Saco 50 Kg	SC	
69	Cimento Portland Composto Cpii-32	KG	
70	Cumeeira Fibrocimento Normal (Canalete 49)	UN	
71	Cumeeira Fibrocimento Normal (Canalete 90)	UN	
72	Cumeeira Normal P/Telha De 6mm, Largura 1.10m	UN	
73	Cumeeira Para Telha Ceramica	UN	
74	Disco Para Corte. Diamantada Para Maquina Makita A Seco E Molhado Soldado A Laser	UN	
75	Vaso Sanitario Sifonado C/Caixa Acoplada Louca Branca – Padrao Medio	UN	
76	Gesso	KG	
77	Parafuso Para Fixação De Telha Canalete 90 Completo	UN	

78	Parafuso Para Fixação De Telha Canaleta 49 Completo	UN	
79	Parafuso Para Fixação De Telha Ondulada De Amianto Completo	UN	
80	Areia Preta P/ Emboço	M3	
81	Massa De Vedação	KG	
82	Massa Para Vidro	KG	
83	Mictorio De Louça Branca	UN	
84	Pedrisco	M3	
85	Argamassa Pronta Para Revestimento Interno Em Paredes	KG	
86	Argamassa Pronta Para Revestimento Externo Em Paredes	20KG	
87	Ralo Seco Pvc 10 Cm	UN	
88	Ralo Semi-Esferico Foyo Tp Abacaxi D = 100m P/ Lajes. Calhas E Etc	UN	
89	Sika 1	KG	
90	Sikadur 32	KG	
91	Tampa Concreto P/Pv E/Ou Cx.Inspeçao 60x 60x 8cm	UN	
92	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 4.00m	UN	
93	Telha Canaleta 90 Em Fibrocimento De 6.00m	UN	
94	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 5.00m	UN	
95	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 6,50m	UN	
96	Telha De Fibrocimento Ondulada 6mm (1.10 X 1.83m)	UN	
97	Tijolinho Ceramico Maciço Aparente 2 Furos 6,5 X 10 X 20cm	UN	
98	Tijolo Ceramico Maciço 5 X 10 X 20cm	UN	
99	Adaptador Pvc P/Sifão 1 1/4"x40mm	UN	
100	Adaptador Pvc Soldavel Curto C/ Bolsa E Rosca P/ Registro 25mm (3/4")	UN	
101	Adaptador Pvc Registro 32mm (1")	UN	
102	Adaptador Pvc Registro 40mm (1 1/4")	UN	
103	Adaptador Pvc Registro 50mm (1 1/2")	UN	
104	Adaptador Pvc Registro 60mm (2")	UN	
105	Adaptador Pvc Registro 75mm (2 1/2")	UN	
106	Adaptador Pvc Registro 85mm (3")	UN	
107	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 20mm	UN	
108	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água	UN	
109	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 32mm	UN	
110	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 40mm	UN	
111	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 50mm	UN	
112	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 60mm	UN	
113	Adaptador Pvc Soldavel Curto Lr P/Reg. 25x3/4"	UN	
114	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1"	UN	
115	Adesivo Para Tubo De Pvc Rigido (850GR)	UN	
116	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 100m	UN	
117	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 150mm	UN	
118	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 50mm	UN	

119	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 75mm	UN	
120	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 100mm (4")	UN	
121	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 150mm (6")	UN	
122	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 40mm	UN	
123	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 50mm (2")	UN	
124	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 75mm (3")	UN	
125	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 100mm	UN	
126	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 150mm	UN	
127	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 50mm	UN	
128	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 75mm	UN	
129	Anel De Borracha Para Bacia	UN	
130	Botão Acionador P/Valvula Descarga Deca	UN	
131	Botão Acionador P/Valvula Descarga Fabrimar	UN	
132	Botão Acionador P/Valvula Descarga Hydra	UN	
133	Caixa De Descarga Completa Cipla	UN	
134	Cap Pvc Roscavel De 1"	UN	
135	Cap Pvc Roscavel De 1 1/2"	UN	
136	Cap Pvc Roscavel De 1 1/4"	UN	
137	Cap Pvc Roscavel De 1/2"	UN	
138	Cap Pvc Roscavel De 2 1/2"	UN	
139	Cap Pvc Roscavel De 3"	UN	
140	Cap Pvc Roscavel De 3/4"	UN	
141	Cap Pvc Roscavel De 4" Un	UN	
142	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 110mm (4")	UN	
143	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 20mm (1/2")	UN	
144	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 25mm (3/4")	UN	
145	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 40mm (1 1/4")	UN	
146	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 50mm (1 1/2")	UN	
147	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 60mm (2")	UN	
148	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 75mm (2 1/2")	UN	
149	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 85mm (3")	UN	
150	Cap Pvc Sold. Marron Diam. 32mm (1")	UN	
151	Acabamento Para Válvula De Descarga Clássica DOCOL Chrome Bitola 1.1/2 E 1.1/4 Pol. COD (01500006)	UN	
152	Bóia De Pressão P/Caixa D'agua - 3/4"	UN	
153	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 20 X 25	UN	
154	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 25 X 32	UN	
155	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 32 X 40	UN	
156	Carrapeta De Fibra Para Torneira De 1/2" (100 UN)	PÇ	
157	COLA PARA PVC TIGRE FRASCO DE 175g.	UN	
158	Fita Teflon 18mm X 50 Mm	UN	
159	Grelha De Aço Inoxidável Para Ralo 15x15 (Tipo Abre E Fecha) Com Suporte	UN	

160	JOELHO DE 45 GRAUS DE PVC SOLDÁVEL, 20 Mm	UN	
161	JOELHO DE 45 GRAUS DE PVC SOLDÁVEL, 25mm	UN	
162	JOELHO DE PVC Roscavel 1"	UN	
163	JOELHO DE PVC Roscavel 1/2"	UN	
164	Joelho De Pvc Roscavel 3/4"	UN	
165	Joelho De Pvc Soldável De 20 Mm	UN	
166	Joelho De Pvc Soldável De 25 Mm	UN	
167	Joelho De Pvc Soldável De 32 Mm	UN	
168	Joelho De Pvc Soldável De 40 Mm	UN	
169	Joelho De Pvc Soldável De 50 Mm	UN	
170	Joelho De Redução De Pvc De 3/4" X 1/2"	UN	
171	Lavatório C/Coluna Branco Celite	UN	
172	Luva De Pvc De 1"	UN	
173	Luva De Pvc De 1/2"	UN	
174	Luva De Pvc De 3/4"	UN	
175	Luva De Pvc Soldavel De 20mm	UN	
176	Luva De Pvc Soldavel De 25mm	UN	
177	Luva De Pvc Soldavel De 32mm	UN	
178	Luva De Pvc Soldavel De 40mm	UN	
179	Luva De Pvc Soldavel De 50mm	UN	
180	Niple De Pvc De 1"	UN	
181	Niple De Pvc De 1/2"	UN	
182	Niple De Pvc De 3/4"	UN	
183	Automatico De Boia Superior 10a / 250v	UN	
184	Plug De Pvc De 1"	UN	
185	Plug De Pvc De 1/2"	UN	
186	Plug De Pvc De 3/4"	UN	
187	Rabicho Longo De Pvc De 1/2" De 50 Cm	UN	
188	Ralo Sifonado De 15x15 Com Saída De 50mm	UN	
189	Registro De Esfera Em Pvc Soldavel 25mm	UN	
190	Registro De Gaveta 1/2"	UN	
191	Registro De Gaveta 1"	UN	
192	Registro De Gaveta 1 1/2"	UN	
193	Registro De Gaveta 2"	UN	
194	Registro De Gaveta Bruto De 3/4"	UN	
195	Registro De Gaveta Bruto De 1/2"	UN	
196	Registro De Gaveta C\Acabamento De 3/4" ,Linha Digital Line, Fabrimar 1509 DI	UN	
197	Registro De Pressão C\Acabamento De 3/4" ,Linha Digital Line, Fabrimar 1416 DI	UN	
198	Registro De Pressão De 1/2"	UN	
199	Reparo P/ Válvula Descarga Hidra De 1 1/2"	UN	
200	Resistência Para Chuveiro Lorenzetti De 110v 4.400w	UN	
201	Sifao Em Metal Cromado 1X1 1/2	UN	

202	Solução Limpadora Para PVC	UN	
203	Te De Pvc De 1"	UN	
204	Te De Pvc De 1/2"	UN	
205	Te De Pvc De 3/4"	UN	
206	Te De Pvc Soldavel De 20mm	UN	
207	Te De Pvc Soldavel De 25mm	UN	
208	Te De Pvc Soldavel De 32mm	UN	
209	Te De Pvc Soldavel De 40mm	UN	
210	Te De Pvc Soldavel De 50mm	UN	
211	Torneira P/ Jardim 1/2"	UN	
212	Torneira P/ Lavatório, De 1/2"	UN	
213	Torneira P/ PIA, De 1/2"	UN	
214	Tubo Leve De Pvc De 40mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	
215	Tubo Leve De Pvc De 50mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	
216	Tubo Leve De Pvc De 75mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	
217	Tubo Leve De Pvc De 100mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	
218	União De Pvc De 1"	UN	
219	União De Pvc De 1/2"	UN	
220	União De Pvc De 3/4"	UN	
221	Vaso Sanitário Comum Branco Celite Ou Similar	UN	
222	União PVC Soldável De 20 Mm.	UN	
223	União PVC Soldável De 25 Mm.	UN	
224	União PVC Soldável De 32 Mm.	UN	
225	União PVC Soldável De 40 Mm.	UN	
226	UniãoC Soldável De 50 Mm.	UN	
227	Benjamim – Com Três Saídas	UN	
228	Caixa Pvc 4x 2 P/Eletroduto	UN	
229	Caixa Pvc 4 X 4 P/Eletroduto	UN	
230	Eletroduto Flexível Corrugado Tigreflex - Amarelo Conduite De 3/4" Tigre	M	
231	Eletroduto Flexível Corrugado Tigreflex -Preto Conduite De 1/2" Tigre	M	
232	Fita Isolante Adesiva Anti-Chama, Uso Ate 750v , Em Rolo De 19mmx 20m	UN	
233	Fita Isolante Auto-Fusao Bt Ref 3m Ou Similar	M	
234	Broca Aço Rápido, ¼ Polegadas	UN	
235	Broca Aço Rápido, 11/32 Polegadas	UN	
236	Broca Aço Rápido, 15/32 Polegadas	UN	
237	Broca Aço Rápido, 25/64 Polegadas	UN	
238	Broca Aço Rápido, 3/16 Polegadas	UN	
239	Broca Aço Rápido, 7/16 Polegadas	UN	
240	Broca Aço Rápido, 7/64 Polegadas	UN	
241	Broca Aço Rápido,13/32 Polegadas	UN	

242	Broca Aço Rápido, 15/64 Polegadas	UN	
243	Broca Aço Rápido; ½ Polegadas	UN	
244	Broca Aço Rápido; 5/16 Polegadas	UN	
245	Broca Aço Rápido; 9/32 Polegadas	UN	
246	Broca Chata, ½ Polegadas	UN	
247	Broca Chata, ¼ Polegadas	UN	
248	Broca Chata, ¾ Polegadas	UN	
249	Broca Chata, 5/8 Polegadas	UN	
250	Broca Chata, 7/8 Polegadas	UN	
251	Broca De wídia, 15/64, Polegadas	UN	
252	Broca De Vídea. ¼ Polegada	UN	
253	Broca De Vídea. 5/16 Polegada	UN	
254	Broca De Vídea. SDS/PLUS, 5/16 Polegadas	UN	
255	Broca De Vídea. SDS/PLUS, 6 Mm	UN	
256	Cantoneira Aço Abas Desiguais(Qualquer Bitola) E =3/16"	KG	
257	Cantoneira Aço Abas Iguais (Qualquer Bitola) E = 1/8"	KG	
258	Cola Cascola 2,8kg	UN	
259	Cola Cascorez 1kg	Kg	
260	Chapa De Madeira Compensada E= 6mm , De 1,60 X 2,20 M Para Armários	M²	
261	Chapa De Madeira Em Compensado Naval E=10 Mm , De 1,60 X 2,20m	M²	
262	Fechadura Embutir Externa (C/Cilindro ) Completa – Acab Padrão Médio	CJ	
263	Fechadura Embutir P/ Porta De Banheiro , Completa – Acab Padrão Médio	CJ	
264	Fechadura C/ Cilindro Acabamento Polido Ou Cromado P/Moveis	UN	
265	Parafuso Auto Atarraxante 2.9MM X 19mm	UN	
266	Parafuso Auto Atarraxante 3.5mm X 19mm	UN	
267	Parafuso Auto Atarraxante 4,00 X 3.8mm	UN	
268	Parafuso Auto Atarraxante 4,5mm X 50mm	UN	
269	Parafuso Auto Atarraxante 4.5mm X 50mm.Cabeça Red.	UN	
270	Parafuso Auto Atarraxante , 4,0mm X 25mm	UN	
271	Parafuso Auto Atarraxante , 4,2mm X 38mm	UN	
272	Prego Comum C /Cabeça, 13 X 15. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
273	Prego Comum S/ Cabeça, 10 X 10. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
274	Prego Comum S/ Cabeça, 12 X 12.Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
275	Prego Comum S/ Cabeça, 13 X 15. Pc C1/Kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
276	Prego Comum S/ Cabeça, 16 X 24. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
277	Prego Comum S/ Cabeça, 8 X 8. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
278	Aduela Angelim 0,14x 0,03	JG	
279	Espuma Expansiva Cascola 500ml	UN	

280	Verniz Copal Para Uso Externo Galão	L	
281	Alizar De Angelim 0,05x 0,012	m	
282	Tábua com 30,00 cm de largura	m	
283	Caibro de Pinho 3" X 3"	m	
284	Concertina Simples diâmetro 300 mm	m	
285	Maquina Lavadora Alta Pressão 2200W 110 Volts	UN	
286	Manilha de concreto armado 40 cm	UN	
287	Manilha de concreto armado 60 cm	UN	
288	Vassoura gari com cabo	UN	
289	Tubo PVC 150 mm c/ 6,00 m	UN	
290	Eletrodo condutivo 2,5mm	Kg	

**ANEXO V - A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

Item	Descrição	UNID.	Quant.	Preço (R\$)		
				Unitário	Anual	Mensal
<b>PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS</b>						
1	PÁ DE BICO	UNIDADE	1,00			
2	CAVAVADEIRA BOLA	UNIDADE	1,00			
3	PA DE BICO	UNIDADE	1,00			
4	ENXADA	UNIDADE	1,00			
5	PICARETA	UNIDADE	1,00			
6	MARRETA 1,5 KG	UNIDADE	2,00			
7	MARRETA 5,0 KG	UNIDADE	1,00			
8	PONTEIRO 12	UNIDADE	2,00			
9	TALHADEIRA 12	UNIDADE	2,00			
10	ARCO DE SERRA	UNIDADE	1,00			
<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>						
1	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	2,00			
2	TRENA DE 100 METROS	UNIDADE	1,00			
3	PRUMO	UNIDADE	1,00			
4	NÍVEL	UNIDADE	2,00			
<b>ENCARREGADO DE TURMA</b>						
1.1	CONJUNTO OXI-ACETILENO	H	160,00			
1.2	MÁQUINA DE SOLDA	H	120,00			
1.3	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UNIDADE	3,00			

1.4	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	2,00			
1.5	MARRETA 1,5 KG	UNIDADE	2,00			
1.6	MARRETA 5,0 KG	UNIDADE	1,00			
1.7	PONTEIRO 12	UNIDADE	2,00			
1.8	TALHADEIRA 12	UNIDADE	2,00			
1.9	ARCO DE SERRA	UNIDADE	1,00			
1.10	MARTELO	UNIDADE	1,00			
1.11	PRUMO	UNIDADE	1,00			
1.12	NÍVEL	UNIDADE	2,00			
	<b>SOLDADOR</b>					
1.1	PÁ DE BICO	UNIDADE	1,00			
1.2	CAVAVADEIRA BOLA	UNIDADE	1,00			
1.3	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	1,00			
1.4	ENXADA	UNIDADE	1,00			
1.5	PICARETA	UNIDADE	1,00			
1.6	MARRETA 1,5 KG	UNIDADE	2,00			
1.7	MARRETA 5,0 KG	UNIDADE	1,00			
1.8	PONTEIRO 12	UNIDADE	2,00			
1.9	TALHADEIRA 12	UNIDADE	2,00			
1.10	ARCO DE SERRA	UNIDADE	1,00			
1.11	MARTELO	UNIDADE	1,00			
1.12	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	1,00			
1.13	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UNIDADE	3,00			
	<b>SERVENTE</b>					

	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	2,00			
1.1	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UNIDADE	2,00			
1.1	PÁ DE BICO	UNIDADE	1,00			
1.2	CAVAVADEIRA BOLA	UNIDADE	1,00			
1.3	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	1,00			
1.4	ENXADA	UNIDADE	1,00			
1.5	PICARETA	UNIDADE	1,00			
1.6	MARRETA 1,5 KG	UNIDADE	2,00			
1.7	MARRETA 5,0 KG	UNIDADE	1,00			
1.8	PONTEIRO 12	UNIDADE	2,00			
1.9	TALHADEIRA 12	UNIDADE	2,00			
1.10	ARCO DE SERRA	UNIDADE	1,00			
1.11	MARTELO	UNIDADE	1,00			
1.12	PRUMO	UNIDADE	1,00			
1.13	NÍVEL	UNIDADE	2,00			
1.14	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	1,00			
1.15	SERROTE	UNIDADE	1,00			
	<b>PEDREIRO</b>					

**ANEXO V - B**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS DE UNIFORMES/EPI**

Item	Descrição	UNID.	Quant.	Preço (R\$)		
				Unitário	Anual	Mensal
<b>PREVISÃO DE UNIFORMES/ EPI</b>						
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	6			
2	BOTA	PAR	2			
3	CAPACETE	UNIDADE	1			
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12			
5	LUVA RASPA	PAR	2			
6	UNIFORME	UNIDADE	5			
7	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	12			
8	BOTA DE PVC	PAR	1			
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	2			
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5			
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1			
<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>						
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	4			
2	BOTA	PAR	2			
3	CAPACETE	UNIDADE	1			
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12			
5	LUVA RASPA	PAR	1			
6	UNIFORME	UNIDADE	1			
7	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	12			
8	BOTA DE PVC	PAR	1			
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	5			
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5			
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1			
<b>ENCARREGADO DE TURMA</b>						
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	4			
2	BOTA	PAR	2			
3	CAPACETE	UNIDADE	1			
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12			
5	MASCARA DE SEGURANÇA	UNIDADE	2			
6	UNIFORME	UNIDADE	5			
7	AVENTAL DE RASPA	UNIDADE	2			
8	LUVA RASPA	PAR	4			
9	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	12			
10	BOTA DE PVC	PAR	1			
11	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	2			
12	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5			
13	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1			
<b>SOLDADOR</b>						

1	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	12			
2	BOTA	PAR	2			
3	CAPACETE	UNIDADE	1			
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	24			
5	LUVA RASPA	PAR	6			
6	UNIFORME	UNIDADE	5			
7	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	24			
8	BOTA DE PVC	PAR	1			
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	2			
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5			
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1			
<b>SERVEENTE</b>						
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	12			
2	BOTA	PAR	2			
3	CAPACETE	UNIDADE	1			
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12			
5	LUVA RASPA	PAR	2			
6	UNIFORME	UNIDADE	5			
7	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	12			
8	BOTA DE PVC	PAR	1			
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	2			
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5			
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1			
<b>PEDREIRO</b>						

**ANEXO V - C**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE MATERIAL DE CONSUMO COMPLEMENTAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
				UNIT.	ANUAL	MENSAL
1	Papel A-4	Resma	10			
2	Caneta	Unid.	12			
3	Prancheta	Unid.	4			
7	Cola Branca	litro	1			
8	Detergente multi uso para limpeza	litro	24			
10	Eletrodo Condutivo	kg	6			
	Oxigênio	m3	3			
	Acetileno	m3	12			
11	Escovas	pç	4			
12	Esponja	Pç	24			
13	Fita adesiva transparente	rolo	2			
14	Fita crepe, 50mm x 50m	Pç	6			
16	Fita veda-rosca - 50m	Pç	12			
23	Lixas para ferro 100	pç	30			
25	Lubrificante em spray (WD)	Pç	2			
26	Adesivo silicone 50 g	pç	4			
27	Luva descartável -Nitrílica - 100 und	Cx	2			
29	Óleo de máquina (Singer) 100ml	Pç	2			
30	Palha de aço	pct	12			
31	Pano de chão	pç	12			
34	Pasta rosa Desengraxante	kg	6			
37	Removedor	litro	4			
41	Saco de lixo 100 L (15und.)	cx	4			
42	Estopa	Kg	10			
45	Vassoura Gari com cabo	pç	12			
<b>TOTAL</b>						
<b>TOTAL POR EMPREGADO (10)</b>						

**ANEXO V – D**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**  
**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA DO RIOPOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS E GARANTIAS	
3	RISCO	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	
5	LUCRO	
6	IMPOSTOS	
<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>		
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
1	ISS	
2	PIS	
3	COFINS	
4	CPRB (INSS)	
	TOTAL	
<b>BDI ADOTADO</b>		

**ANEXO V – E**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

**SIMPLES FORNECIMENTO DE MATERIAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA (%)</b>
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS E GARANTIAS	
3	RISCO	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	
5	LUCRO	
6	IMPOSTOS	
<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>	<b>TAXA (%)</b>
1	PIS	
2	COFINS	
	TOTAL	
<b>BDI ADOTADO</b>		

**ANEXO V - F**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA (%)</b>	<b>MENSALISTA (%)</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>		
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos</b>		
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos</b>		
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>		
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>			

---

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

Local e Data:

---

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**

---

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

(Local e Data)

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA**  
**PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes Contratos firmados  
com a iniciativa privada e a Administração Pública:

<u>Nome do Órgão/Empresa</u>	<u>Vigência do Contrato</u>	<u>Valor total do Contrato</u>
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos: R\$ \_\_\_\_\_

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs1: Preencher em papel timbrado da empresa.**

**Obs2: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem Contratos vigentes.**



---

## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Companhia Docas do Rio de Janeiro, para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2017.

**Rio de Janeiro,.....de ..... de 2018.**

\_\_\_\_\_  
Gerência de Manutenção Portuária e Predial - GERMAP

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

DE ACORDO:

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
CPF e Identidade

**Obs.:** Para agendamento, os interessados deverão manifestar-se junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, por meio do telefone: (21) 2233-2351 ou email: [germap@portosrio.gov.br](mailto:germap@portosrio.gov.br).

---

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**

Contrato CDRJ Nº.            /2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº. 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **TARCÍSIO TOMAZONI**, portador do CPF nº. 585.528.639-87 e a ....., com sede na ....., na cidade ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador (a) do CPF nº. ...., segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 7.940/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua \_\_\_\_\_ª Reunião, realizada em \_\_\_/\_\_\_/2018, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, no Decreto nº. 2.271/1997, nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 02/2008, na Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993 bem como demais disposições legais pertinentes mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente Contrato a prestação de “**serviços continuados de manutenção do sistema viário do Porto do Rio de Janeiro**”, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2017 e da proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo Administrativo nº. 7.940/2016, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº. 8.666/93.

---

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico – financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo **CONTRATADO**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.940/2017.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO**

O valor anual deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (a ser preenchido com o valor global proposto pela **CONTRATADA**), perfazendo um valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (a ser preenchido com o valor global proposto pela **CONTRATADA**), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº. 7.940/2017.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas correrão por conta da rubrica orçamentária 213216 – Conservação de Bens Imóveis.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor de que trata esta Cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO**

Os preços dos serviços serão reajustados da seguinte forma:

a) Mão-de-Obra Residente (Dedicação Exclusiva)

Os preços inicialmente ajustados no contrato serão corrigidos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir:

- 1.2.1 Da data limite para a apresentação da proposta de preços constante do Edital de Licitação;
- 1.2.2 Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-bases destes instrumentos.
- 1.2.3 A data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

O reajuste de preços deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** e procedimento de demonstração analítica de aumento de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, apresentada pela **CONTRATADA** à época da licitação, e a apresentação de cópia autenticada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional pertinente ao objeto dos serviços, em vigor na data do reajuste; O reajuste de preços se limitará à variação percentual verificada na Planilha de Custos e Formação de Preços, decorrente da aplicação do índice de aumento relativo ao item mão de obra na referida planilha.

Para fins do reajuste previsto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá comprovar, mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado de cada uma das categorias profissionais objeto deste contrato, que o índice fixado em acordo coletivo foi efetivamente repassado para o salário dos empregados.

#### **b) Peças e Materiais**

Os preços das peças e materiais, por tratar-se de elementos da construção civil serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil para o mercado – INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV a cada 12 (doze) meses, a contar da data de referência do orçamento estimativo de preços.

#### **c) Serviços por Demanda eventual e Locação de veículo e caçamba de entulhos**

O valor da hora técnica (H/H) da equipe que realizará os serviços eventuais de manutenção e o preço da locação do veículo com motorista e da caçamba para retirada de entulhos serão reajustados pelo IPCA – Índices de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, a cada 12 (doze) a contar da data de referência do orçamento estimativo de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos em lei, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidades orçamentária por parte da **CDRJ**, obedecido ao limite de duração previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, quando comprovadamente vantajosos para a **CDRJ**, desde que haja autorização formal da Diretoria Executiva da **CDRJ** e observados os seguintes requisitos:

- I- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II- A **CDRJ** mantenha interesse na realização do serviço;
- III- O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a **CDRJ**; e
- IV- A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela **CDRJ**.

---

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da data do término do Contrato.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da data do término do contrato. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

## PARÁGRAFO QUARTO

A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que:

- Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salário serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de Lei; e
- Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

## CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 36 da Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI do MPOG e os seguintes procedimentos:

- a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- b) A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada: I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou II- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

---

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido -CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social –COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público -PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, na forma da Lei Complementar no116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta), contados da data de sua apresentação.

## PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês. Nessa hipótese, o pagamento ficará acumulado para o mês subsequente. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CDRJ**, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

## PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento das faturas, efetuado após a data limite fixada no Parágrafo Terceiro, ocasionará, a contar dela, a atualização do correspondente valor, pela variação do IGP-M, “pro-rata-die”, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou, se extinto, por qualquer outro índice que lhe seja afim.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

## PARÁGRAFO SEXTO

Junto à nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** apresentará cópia das certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF

atualizado, contendo as informações sobre a validade das citadas certidões bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

O pagamento da última fatura só será efetivado após a entrega de todos os relatórios pertinentes ao serviço, independentemente do prazo fixado.

#### **PARÁGRAFO NONO**

A **CDRJ**, quando do pagamento das faturas, procederá à retenção dos tributos e contribuições pertinentes à atividade e devidos pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade durante sua execução e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A garantia somente será liberada depois do integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato e ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento do Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) Prejuízos causados à **CDRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CDRJ** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CDRJ** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O **CONTRATADO** se comprometerá a aumentar a garantia prestada com os valores providos pela Administração e que não foram utilizados para o pagamento de férias em caso de eventuais repactuações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sob as penas estabelecidas nas cláusulas décima-segunda e décima-terceira, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A eventual autorização da subcontratação concedida pela **CDRJ** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES**

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e das especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

### PARÁGRAFO QUARTO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato sem autorização expressa e escrita da **CDRJ**.

### PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos;

### PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer a legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados;

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Toda infraestrutura indispensável à execução dos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas;

## PARÁGRAFO OITAVO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços;

## PARÁGRAFO NONO

Todo o material oriundo de escavações, cortes e demais materiais inservíveis, deverá ser retirado das áreas internas do Porto com equipamentos apropriados e lançado em vazadouro autorizado ou licenciado pelo órgão ambiental competente, atendendo ao disposto na DZ – 1310 R-7, Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### PARAGRAFO PRIMEIRO

#### São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Apresentar à Fiscalização um Programa de Trabalho, detalhando os serviços a serem executados, durante o período de vigência do Contrato.
- b) Para o registro de informações e ocorrências que mereçam destaques, a Contratada manterá um Livro, denominado **Diário de Obra**, com a sua abertura feita pela Fiscalização e composto cada folha de um original da fiscalização e uma cópia para a contratada.
- c) A contratada emitirá relatórios mensais de serviços executados e fotográficos, mantendo-os arquivados após o visto da Fiscalização e que farão parte da memória da medição mensal dos serviços executados. Nesse relatório deverá constar a situação dos serviços, objeto do contrato, e as providências adotadas.
- d) plantas ou croquis com posicionamento dos serviços realizados e a realizar, com os respectivos controles topográficos e comentários que se fizerem necessários;
- e) controle de qualidade dos materiais (ensaios que se fizerem necessários) e serviços realizados;
- f) relação dos assuntos pendentes, providências já tomadas e prazo para solucioná-los.
- g) Respeitar todas as Normas Regulamentadoras com base na Lei 6.324/77 e Portaria 3.214/78.
- h) Será obrigatório a presença periódica de um Técnico de Segurança do Trabalho da Contratada, no local dos serviços, a fim de supervisionar, treinar e orientar seus empregados. (item 1.3 da planilha do anexo II )

- i) Observar o uso obrigatório de uniformes, assim como, de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.
- k) Confeccionar, diariamente, relação de seus empregados em regime de dedicação exclusiva, discriminando as horas efetivamente trabalhadas nos diversos períodos e locais de trabalho, conforme **IN 02/2008** que servirão de memória para execução da medição mensal de serviços.
- l) Estabelecer e praticar o adequado critério para a aceitação de materiais, antes de serem submetidos à aprovação da Fiscalização.
- m) Providenciar as licenças para execução dos serviços junto à Autoridade Federal, Estadual e Municipal, o não cumprimento será de responsabilidade da Contratada.
- n) Atender ao disposto na DZ- 1310 R-7 Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no que diz respeito ao transporte e botafora de resíduos de materiais.
- o) Disponibilizará dois rádios transceptores - tipo NEXTEL - ou dois telefones celulares, com livre comunicação entre os mesmos e com a telefonia fixa local, para comunicação entre a Contratada e Contratante.
- p) Refazer, às suas custas, quaisquer das partes dos serviços que, por sua culpa, venham a ser considerados pela CDRJ como errados, insuficientes ou inadequados
- q) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão junto ao SICAF, para efeitos de pagamento
- r) Atender às despesas destinadas à cobertura dos encargos relativos às Leis Trabalhistas e de Previdência Social
- s) Providenciar, às suas expensas, o transporte dos materiais e ferramentas até os locais de trabalho os dos abastecimentos
- t) Observar as leis, exigências, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais, cumprindo imediatamente, as exigências das respectivas autoridades, isentada a **CDRJ**, de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas leis e exigências.
- u) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos e demais ônus que se relacionem com os serviços contratados
- v) Atender às recomendações da **CDRJ** referentes à execução dos serviços formulados neste Contrato

- w) Estar ciente de que, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, não existirá nenhum vínculo trabalhista entre a **CDRJ** e os seus empregados, respondendo a **CONTRATADA** por todos encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da relação de emprego do pessoal utilizado na prestação de serviços;
- x) Obedecer ao piso salarial previsto para a categoria profissional definida pelo Sindicato da mesma;
- y) Atender ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam, ou venham a ser, devidos ao seu pessoal.

## **PARAGRAFO SEGUNDO**

Será considerada como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CDRJ**

A **CDRJ**, durante a vigência deste contrato, compromete-se á:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de fiscal especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- b) Notificar por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contratado, fixando prazo para a sua correção;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que possam ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato;
- e) Não permitir que o profissional da **CONTRATADA** entregue tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- f) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- g) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus empregados, contratados ou prepostos, a **CDRJ** designará órgão, comissão ou técnico, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, para realizar a fiscalização dos serviços contratados, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e **CONTRATADA** serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverão constar o ciente das partes nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **FISCALIZAÇÃO** terá acesso irrestrito a todos os locais de realização dos serviços e terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da **CDRJ**, tais como:

- a) Suspende a execução dos serviços julgados inadequados e propor, a aplicação de multas, bem como, a suspensão do pagamento de faturas, no caso de inobservância de qualquer das exigências previstas neste Edital ou pela prática de irregularidades ou omissão;
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **CDRJ**;
- c) Prover, ainda, toda espécie de diligência necessária ao bom cumprimento das normas internas da **CDRJ**, Legislação Trabalhista, das normas contratuais e da prestação de serviços;
- d) Providenciar as medidas necessárias para cientificação das ocorrências anormais, irregularidades ou faltas que encontrar na prestação dos serviços, bem com, no relativo a pessoal, inclusive, aplicação de multas, suspensão de execução de serviços e/ou pagamento de faturas, em conjunto com o encarregado credenciado da contratada, nos casos deste item.
- e) Instruir a **CONTRATADA** quanto à prioridade dos trabalhos a serem executados;
- f) Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ** através da **FISCALIZAÇÃO**.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A fiscalização não excluirá, nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus

empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ**, de seus empregados ou prepostos.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A aceitação dos serviços objeto da licitação ficará condicionada ao parecer favorável da **FISCALIZAÇÃO**, que, ao término do prazo contratual e, se for o caso, antes da prorrogação do prazo contratual, emitirá “Laudo de Avaliação de Desempenho da **CONTRATADA**”.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E MULTAS**

No caso de inadimplência pelo não cumprimento da obrigação principal e das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, ou na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, ou, ainda, de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, a **CDRJ** aplicará à **CONTRATADA**, quando julgar necessário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Multa de:
  - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
2. Impedimento para licitar e contratar, na forma do art. 7º da Lei 10520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5450/05;
3. Descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento para licitar e contratar com a União e com a de descredenciamento do SICAF, ficando a **CDRJ**, desde logo, autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da Notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Comprovada a irregularidade cometida e após a decisão tomada pelo Diretor-Presidente da **CDRJ**, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontá-la dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição, o Contrato poderá ser rescindido pela **CDRJ**, judicial ou extrajudicialmente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer Cláusula ou condição do Contrato;
- b) A decretação de falência ou o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) O não cumprimento de qualquer das Cláusulas e condições do Contrato, desde que não sanado em 10 (dez) dias, a contar do envio da notificação de tal evento, ressalvada a ocorrência de força maior devidamente comprovada e aceita pela **CDRJ**;
- e) No caso da **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações contidas neste Contrato, sem a prévia autorização da **CDRJ**;

- f) se a **CONTRATADA** apresentar quaisquer resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico;
- g) se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;
- h) se houver alteração do Estatuto Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução dos serviços contratados;
- i) por razões de interesse público, de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa da **CDRJ**, em processo administrativo a que se refere o Contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** reconhece desde logo os direitos da **CDRJ** no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATADA**, na ocorrência de rescisão contratual, apresentará relatório completo dos trabalhos executados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido pela **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2017, seus anexos, à Proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e pela Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO**

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através



de qualquer meio de comunicação dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
**TARCÍSIO TOMAZONI**  
**Diretor-Presidente**  
**CDRJ**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**  
**Cargo**  
**NOME DA CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: